



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria Administrativa
EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-SEFIN ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 , demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. |
| CÓDIGO UASG | 927556 |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA | 09 de dezembro de 2024, às 09h – Horário de Brasília/DF |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma de gestão e controle de atividades lotéricas, fornecimento de jogos lotéricos e meios de pagamento, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada por preço Global |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras |
| PROCESSO Nº | 24.27.000001420-0 |
| INTERESSADO | Secretaria Municipal de Finanças |
| <p>O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras.</p> <p>Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-3335 e e-mail: licitacao.sefin@goiania.go.gov.br.</p> | |

ÍNDICE

| |
|--|
| 1 - DO OBJETO |
| 2 - DA SESSÃO PÚBLICA |
| 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |

| |
|--|
| 4 - DA PARTICIPAÇÃO |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO |
| 6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS |
| 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE |
| 8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO |
| 9 - DA HABILITAÇÃO |
| 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 13 - DA CONTRATAÇÃO |
| 14 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO |
| 15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE |
| 16 - DAS PENALIDADES |
| 17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 19 - DO FORO |
| ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais |
| 20 - ANEXO I - Termo de Referência |
| 21 - ANEXO II – Minuta Contratual |
| 22 - ANEXO III - Carta Proposta (Modelo) |
| 23 - ANEXO IV - Fiança Bancária |

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024– PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**, doravante denominada **SEFIN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24.27.000001420-0, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta licitação ocorrerá com **Critério de Julgamento MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma de gestão e controle de atividades lotéricas, fornecimento de jogos lotéricos e meios de pagamento, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global para todos os itens que o compõem.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio de documentos pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao.sefin@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do [art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

E-mail: licitacao.sefin@goiania.go.gov.br

Telefone: (62) 3524-3335

3.2.1. Cabe ao interessado verificar junto ao órgão, por meio do contato telefônico acima citado, se o e-mail enviado foi recebido pela Administração Pública.

3.3. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o [parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.4. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDO, NESTA LICITAÇÃO, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos [42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme [inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

4.3. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

4.6.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.6.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.6.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela(o) (**ÓRGÃO**) e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

4.6.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

4.6.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do **subitem 4.6.1**;

4.6.6. Atender, na íntegra, às disposições do [artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#);

4.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.7.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.6. Estrangeiros e empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.7.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.7.7.2.** Pessoa jurídica com decretação de falência, submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.7.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.7.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.7.7.6.** Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 4.7.8.** Aplica-se o disposto no **item 4.7.7.1** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7.9.** Aplica-se o disposto no **item 4.7.7.6** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta de menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

6.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.1.3. O Sistema de Compras do Governo Federal disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Menor Preço”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “Menor Preço” como “maior repasse de percentual do GGR à Administração”, ou seja, maior valor percentual de repasse para o município, considerando o mínimo de 51,33% (cinquenta e um e trinta e três centésimos por cento). Sagar-se-á vencedora do certame a licitante que oferecer o “menor preço”, ou seja, aquele que fizer o maior repasse à administração.

6.4.1.4. O Sistema de Compras do Governo Federal apresentará como valor estimado: 100,00 (cem reais). Trata-se de valor fictício, sem significado.

6.4.1.5. A disputa ocorrerá pelo valor ofertado pelos licitantes. Quem oferecer menor valor será o vencedor, conforme demonstrado abaixo:

$$100\% - x\% = \text{Menor Preço}\%$$

100 = VALOR DE REFERÊNCIA CADASTRADO NO COMPRAS.GOV.BR

X% = REPASSE PARA O MUNICÍPIO

MENOR PREÇO% = RESULTADO DA FÓRMULA QUE EQUIVALE AO REPASSE DE PERCENTUAL DA EMPRESA À ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1.6. Em razão de limitações do sistema, os valores descritos na fórmula constarão no compras.gov.br como valores reais.

6.4.1.7. Na proposta ajustada deverá constar o valor de repasse para o Município, bem como o preço ofertado pela empresa em forma de percentual.

6.4.1.8. Para fins de disputa de lances deverá ser utilizado o “MENOR PREÇO% = RESULTADO DA FÓRMULA QUE EQUIVALE REPASSE DE PERCENTUAL DA EMPRESA À ADMINISTRAÇÃO”.

6.5. Os valores de referência para a contratação do objeto constam no **Termo de Referência - ANEXO I**.

- 6.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.
- 6.10.** É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.15.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
- 6.15.1.** As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- 6.16.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.17.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do [art. 26, inc. VIII, c/c art. 80, § 4º, da Constituição do Estado de Goiás](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.2.** O modo de disputa será aberto.

- 7.3.** Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [decreto municipal 2.469/2024](#), nesta ordem:
- 7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no [Decreto Municipal 2.469/2024](#);
- 7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- 7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando houver.
- 7.21.** Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios constantes nos itens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**, e persistindo o empate, serão dadas preferências, na seguinte ordem:
- 7.21.1.** Empresas que se localizem no território do Município de Goiânia;
- 7.21.2.** Empresas brasileiras;
- 7.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4.** [Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 7.21.5.** [Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.](#)
- 7.22.** A disputa final será realizada pelo sistema Compras.gov.br, utilizado nas licitações de forma eletrônica da administração pública municipal, onde as propostas empatadas serão convocadas automaticamente para ofertarem novos lances.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25.** Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO através do MAIOR REPASSE DE PERCENTUAL DO GGR À ADMINISTRAÇÃO**, para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**, observado o item 6.4 e subitens.
- 8.1.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.1.2.** Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.2.** A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:
- 8.2.1.** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

8.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 8.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

8.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o item 8.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I.

8.2.3. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item 8.2, nos seguintes casos:

8.3.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.3.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.4. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos

do subitem seguinte.

- 8.4.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.
- 8.5.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
 - 8.6.3.** Permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.6.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.
- 8.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.
- 8.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.13.** Após a etapa de julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada para realizar Prova de Conceito do Sistema, conforme disposições constantes do Anexo I – A do Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.7** do Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>) e;

9.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.7. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos [arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#).

9.4.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.5** do Edital;

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor

que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.5.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.5**, nos seguintes casos:

9.5.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.5.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.6. DAS DILIGÊNCIAS

9.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1.1. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.6.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.1.3. apresentação de documentos de habilitação que consistam em mera declaração ou compromisso firmado pelo licitante.

9.6.2. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

9.6.3. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item 9.6.5** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação, e o mesmo estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 9.6.1**, o Pregoeiro, a título de diligência, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.6.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao.sefin@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.6.7. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

9.6.7.1. por solicitação formal do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

9.6.7.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital;

9.6.7.3. de ofício, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

9.6.8. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, será considerado apenas o horário de expediente comercial, assim considerado das 8h às 18h, e dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

9.6.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.6.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados mediante protocolo na Sede, situada no Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74.884-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.5**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.9. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.9.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.9.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.6. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens **4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4**.

9.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

9.10.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

9.10.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o [inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21](#).

9.11.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.11.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.11.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o [§5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76](#), ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;

9.11.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.11.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.11.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11.2.4.2. Os índices econômicos previstos no **item 9.11.2.4** deverão, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.2.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.11.2.**

9.11.2.4.4. Os documentos referidos no **item 9.11.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.2.5. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 9.11.2.4 os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.11.2.5.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.11.2.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.11.3. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.11.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.11.4. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigidos no **item 9.11.2.5**, de empresas em consorcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada. (art. 15 da Lei da 14.133/2021.)

9.12. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.13.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.13.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.13.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.2.1.

9.13.2.1.1. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

9.15. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

- 9.16.** Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.17.** Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.
- 9.18.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.8.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Considerando que a presente licitação tem como objetivo a arrecadação de receitas para o Município, não é necessário indicar dotação orçamentária. Além disso, devido à formatação do objeto, o pagamento ao contratado será efetuado com base no valor arrecadado durante a execução do objeto.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório, ou por instrumento hábil a substituí-lo.
- 13.2.** A vigência do Contrato será de **10 (dez) anos, nos termos do inciso I, art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo vedada a sua prorrogação.**
- 13.2.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do contrato no PNCP e o seu respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da administração.
- 13.3.** O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no [§ 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 13.4.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16** deste Edital.
- 13.5.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do [§ 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.6.** **É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.**
- 13.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.5 e 13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.8.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.10.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 13.11.** Será exigida da empresa vencedora, prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 13.11.1** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 13.11.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.11.1.2 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11.2 Seguro-garantia; ou,

13.11.2.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.11.3 Fiança Bancária.

13.11.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital;

13.11.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.11.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.13. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.14. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.15. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato.

13.16. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#) e art. 12 e seguintes do [Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022](#), a **CONTRATANTE** designará representante(s) da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. Quando do início do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

- 14.3.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 14.4.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 14.5.** Os serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 14.6.** Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem defeitos, e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 14.7.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 14.8.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 13.6**.
- 14.9.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 14.10.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 14.11.** Em conformidade com o [artigo 140 da Lei nº 14.133/21](#) c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 14.11.1.** O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 14.11.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.
- 14.11.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 14.11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.
- 14.12.** É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e nos [artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

16.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. fraudar a licitação;

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

- 16.3.2.** multa;
- 16.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 16.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- 16.4.6.** a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- 16.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5.1.** Para as infrações previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.5.2.** Para as infrações previstas nos **itens 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 16.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [§ 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 16.11.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela

entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

- 16.12.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
- 16.12.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.12.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.12.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.13.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 16.14.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 16.15.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.16.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e no [Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022](#), aplicando-se subsidiariamente a [Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016](#).
- 16.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.21.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.22.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
- 16.23.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), e nos arts. 337-E a 337-P do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).
- 16.24.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no artigo 337-M, §§ 1º e 2º, do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvados os casos previstos neste Edital.

18.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de

Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do [inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.16. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18.19. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o [Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994](#), não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o aviso de licitação, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e em jornal de grande circulação, estando o(a) Pregoeiro(a) à disposição dos interessados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o [Foro da Comarca de Goiânia](#), em uma das suas Varas da [Fazenda Pública](#), por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma de gestão e controle de atividades lotéricas, fornecimento de jogos lotéricos e meios de pagamento, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato.

1.2 - A contratação será feita em lote único, conforme previsto no artigo 40, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2.021 nos seguintes moldes:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|---|------------|--|
| Item | Descrição | Quantidade | Repassse para o município. |
| Único | Solução completa contendo plataforma de jogos lotéricos, controle de atividades lotéricas integrada com meios de pagamentos para controlar atividades e fluxo financeiro. | 1 | Mínimo de 51,33% (cinquenta e um vírgula trinta e três por cento) do GGR |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) anos**, nos termos do inciso I art. 110, contados do(a) contados a partir da publicação no PNCP, vedada a sua prorrogação.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto abrange a implementação de software e sua gestão, assim a manutenção do referido tem caráter permanente e prolongado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando conforme demonstrando no Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - Havendo atraso no início da operação efetiva da exploração lotérica sem culpa da CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser suspenso.

1.7 - O Contrato poderá ser prorrogado desde que demonstrado o benefício à continuidade do serviço para a administração pública, observado os critérios previstos em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - O município de Goiânia, agindo proativamente na busca de receitas não tributárias para os projetos sociais relevantes, pretende explorar, em seu território, o serviço público de Loterias.

2.2 - O interesse público mostra-se evidente na medida em que a entrada de receitas nos cofres públicos visa fomentar as áreas que, ordinariamente, sofrem com déficit de recursos. Sendo a ação positiva do Município fundamental para garantir direitos constitucionalmente garantidos à população local.

2.3 - Nesse diapasão é premente a necessidade de capacitar ou instrumentalizar o município para tal mister, já que a novel atividade de loteria requer expertise ausente na administração pública, já que proibida até o ano de 2020.

2.4 - Entendemos que, para que o projeto de loteria nasça, se desenvolva e tenha futuro próspero, é necessária a existência de infraestrutura tecnológica robusta capaz de atender às expectativas do público-alvo e consequentemente atingir um patamar satisfatório de arrecadação.

2.5 - A construção, manutenção e a atualização dessa infraestrutura dependem de conhecimento específico e acompanhamento diário das tendências do mercado, sendo, neste momento, algo inacessível para o município. Daí a necessidade inquestionável selecionar parceiro para tal mister.

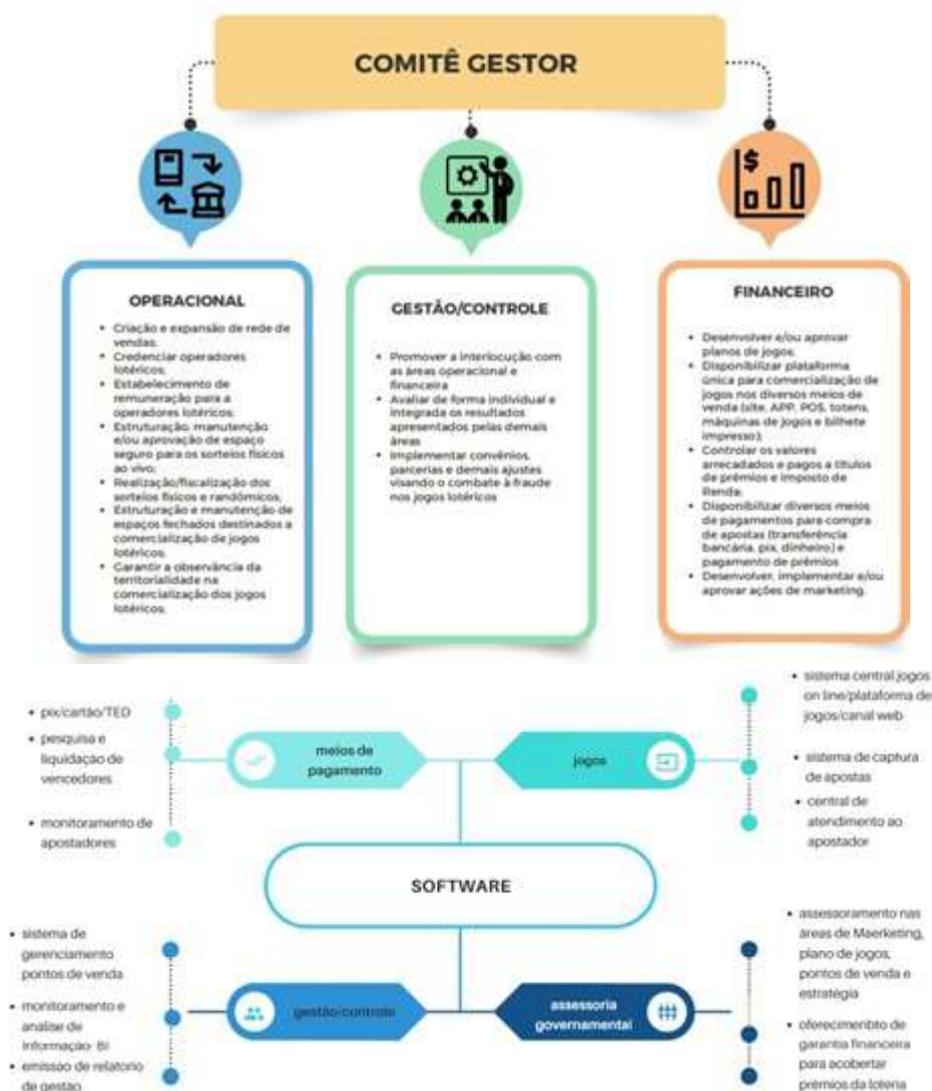
2.6 - Portanto, o que se deseja é buscar parceiros para que, lado a lado com a gestão pública, possam oferecer um serviço de qualidade aos administrados gerando concomitantemente, receitas para a área social.

2.7 - Entendemos que a opção mais vantajosa seria o município se estruturar com a ajuda de um parceiro que lhe ofereça meios eficientes para gestão e controle, a fim de que a tarefa de administrar a LOTERIA seja fácil, segura e moderna.

2.8 - Nesse sentido, será desenvolvido o modelo de credenciamento para a venda das modalidades lotéricas no território de Goiânia, PORÉM, com a contratação inicial de uma plataforma de gestão e controle vinculada a um meio de pagamento que será único e oficial do município.

2.9 - Desenhamos, abaixo, uma solução possível que, a nosso ver, seria a mais adequada.

LOTERIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA



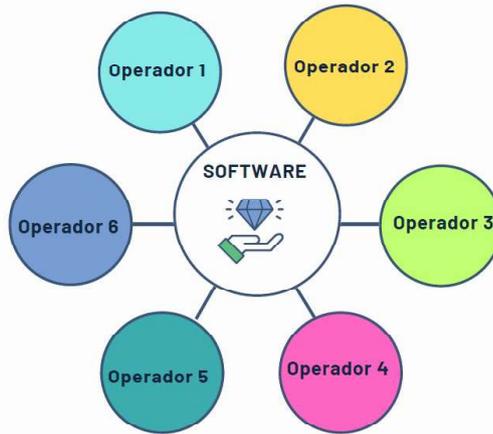
CRENCIAMENTO DE REVENDEDORES LOTÉRICOS

Edital de Credenciamento

Deverá ser publicado edital de chamamento público para empresas interessadas em comercializar os jogos ofertados pelo município. Edital apresentará critérios de aceitabilidade das empresas.

software

O Software contratado deverá disponibilizar API para integração de todas as empresas credenciadas e somente após essa integração poderá iniciar a operação.



jogos

Somente os Jogos ofertados pelo município poderão ser comercializados

meios de pagamento

Toda as transações financeiras necessariamente passarão pelo meio de pagamento oficial do município: compra de bilhetes, pagamento de prêmios, saques e depósitos

2.10 - Entende-se que, o fato de o município não ter, no momento, a expertise necessária para a exploração dos serviços de loteria, isso valida ainda mais a necessidade de se ter o apoio de sistema de gestão e controle que viabilize o conhecimento pormenorizado das atividades lotéricas decidindo, caso a caso, os jogos a serem comercializados, a maneira como o mercado se comportará com a diversas concorrências a serem, em breve, enfrentadas por todos os entes federados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 - Disponibilização, instalação, start-up do Sistema Integral de captação e processamento de apostas em Jogos de loteria (Hardware, Software, Comunicações etc.).

3.1.2 - Prestação do serviço de administração e operação da rede de captura e processamento dos Jogos geridos pelo município de Goiânia e distribuída através da rede de agências e pontos de venda por ele autorizados, incluindo o funcionamento do sistema central e de comunicações.

3.1.3 - Prestação de serviço de assistência comercial.

3.1.4 - Fornecimento de Sistema de Controle de ponto de venda.

3.1.5 - Disponibilização de meios de pagamento para venda de apostas e pagamento de prêmios.

3.1.6 - Oferta de jogos em todas as modalidades permitidas pela legislação brasileira em especial as constantes nas leis federais números 13.756/18 e 14.790/23 e todas as demais que vierem a ser legalizadas:

| | |
|---|--|
| Loteria passiva | loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico). |
| Loteria de prognósticos numéricos | loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso. |
| Loteria de prognóstico específico | loteria instituída pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006 . |
| Loteria de prognósticos esportivos | loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos. |
| Loteria instantânea | loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação. |
| Loteria de quota fixa | loteria que apresenta um fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, |

em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada, podendo ser realizada com base em eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais.

3.1.7 - Plano de jogo

3.1.7.1 - Qualquer jogo oferecido pelo Contratado só poderá ser comercializado após ter o respectivo plano aprovado pela contratante.

3.1.7.2 - O Contratado submeterá à aprovação da Contratante o plano de jogo elaborado para cada modalidade a ser executada.

3.1.7.3 - Os Planos de Jogos serão analisados, seguindo os critérios mínimos aqui definidos e somente poderão ser rejeitados, motivadamente, no todo em parte, por critérios de ilegalidade ou desconformidade com os requisitos aqui exigidos, sendo facultado ao Contratado fazer as devidas adequações para a aprovação.

3.1.7.4 - São requisitos mínimos do Plano de Jogo, aplicados a cada modalidade, no que couber:

- a) Definição da modalidade lotérica;
- b) Metodologia de sorteio;
- c) Periodicidade dos sorteios;
- d) Tecnologia de impressão segura de bilhetes e indicação da gráfica contratada para realizar a impressão, quando cabível;
- e) Regras claras sobre condição para premiação do ganhador;
- f) Periodicidade de apuração do percentual de pagamento da premiação;
- g) Regras sobre acumulação de prêmios e sua destinação;
- h) Forma de pagamento do prêmio e Imposto de Renda sobre ele;
- i) Prazo de prescrição dos prêmios;
- j) Plano de marketing incluindo abordagem à ludopatia;
- k) Layouts, croquis, gramatura (quando cabível), dentre outros
- l) Validade do Plano de jogo Lotérico;
- m) Formas de apostar;
- n) Canal de atendimento do apostador;
- o) Vedação expressa de comercialização de jogo para menores;
- p) Adequação de todos os elementos do Plano de Jogo ao Jogo Responsável;
- q) Regulamento a ser divulgado ao apostador;
- r) Disponibilização de sítio eletrônico para publicidade das informações sobre a exploração dos jogos lotéricos.

3.1.7.5 Especificações Técnicas- Controle de Atividade Lotérica

3.1.7.5.1 - A solução CONTRATADA será responsável pelo levantamento, desenvolvimento e disponibilização de Software que trabalhará de forma abrangente, desde a captura de transações, gestão de vendas, administração, processamento e liquidação, pesquisa e determinação de vencedores, suporte de informações para os sorteios e para a público, gestão, administração e validação dos prêmios para posterior liquidação e pagamento.

3.2 - Os seguintes módulos serão obrigatórios:

| | |
|---|--|
| 1- Sistema Central On-line: canal físico e canal digital/virtual | Sistema de Busca e Liquidação de Vencedores: concentra as apostas dos diferentes canais e entrega relatórios sobre os resultados do processo. Gerência a conta corrente dos agentes operadores Sistema de Gestão de Agentes: Gestão dos dados dos Agentes e suas interações com os processos de reclamações e comunicação Sistema de Gestão de Apostadores: Gestão dos dados dos apostadores e suas transações virtuais. |
|---|--|

| | |
|--|---|
| <p>2- Sistema de captura</p> | <p>Os terminais dos Pontos de Venda incluirão um aplicativo desenvolvido especialmente para captura de jogos e funcionará sob a premissa de captura Online em Tempo Real, gerando um recibo em papel.</p> <p>Os dispositivos são conectados ao Sistema Central por meio seguro e todas as informações são enviadas e recebidas criptografadas.</p> <p>Deve possuir controle de acesso ao sistema para garantir a identificação do operador lotérico</p> |
| <p>3- Sistema de Monitoramento e Análise-BI</p> | <p>A solução deverá possuir uma abordagem de BI (<i>Business Intelligence</i>) abrangente, abrangendo estratégias de <i>Business Operation e Business Intelligence</i>, transformando dados em informação, e informação em conhecimento, para que o processo de tomada de decisão no negócio possa ser otimizado.</p> <p>Deverá haver uma ferramenta de Business Intelligence de classe mundial conectada ao sistema central.</p> |
| <p>4- Sistema de sorteio</p> | <p>Será implementado um sistema de loteria, que garante a aleatoriedade dos resultados, conforme critérios disponíveis no mercado de jogos.</p> |
| <p>5- Serviço de assistência a sinistros</p> | <p>A solução ofertada deverá incluir um Centro de Assistência a Sinistros, assistido por pessoal altamente treinado e profissional.</p> <p>Este Centro contará com ferramentas tecnológicas de ponta em comunicação e registro de casos.</p> |
| <p>6- API- Terminal de autoatendimento</p> | <p>A CONTRATADA define e configura o hardware usado pelos operadores e fornece o software para a operação e controle dos terminais de auto atendimento.</p> <p>O software consiste em uma plataforma de jogos para exploração de todas as modalidades lotéricas.</p> |

3.2.1-SISTEMA CENTRAL ONLINE

3.2.1.1 - Deverá ser instalado Sistema Central no Data Center Principal, a partir do qual será prestado o serviço de processamento de apostas. Um Data Center Secundário proporcionará continuidade dos negócios em caso de qualquer situação de contingência. Ao menos um deles estará localizado no Brasil.

3.2.1.2 - A instalação de hardware, servidores, switches, licenças, configurações e links de comunicação, dos Centros de Computação principais e secundários, deverá estar incluído no serviço oferecido e contratados.

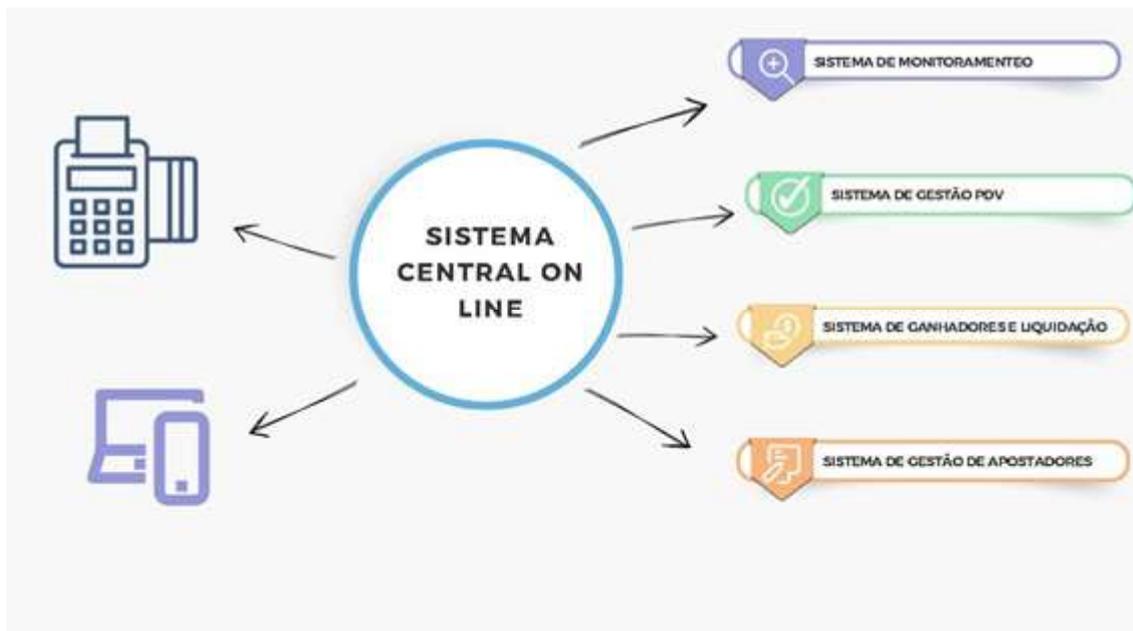
3.2.1.3 - O Sistema Central funciona como um gerenciador de jogos online.

3.2.1.4 - Permite conter e rodar jogos desenvolvidos por diversos provedores, com a única exigência de comunicação para troca de saldos credores. Isso permite que jogos que possuem uma interface padrão sejam potencialmente incorporados aos terminais de jogos.

3.2.1.5 - O Sistema Central também gerencia uma “carteira eletrônica” de créditos, que se comunica com os jogos que rodam nos terminais. Desta forma, o crédito carregado é gerido de forma centralizada. Por outro lado, o Frontend e Backoffice do Sistema Central funcionarão num servidor com o qual todos os terminais comunicarão e conterão uma base de dados com todas as transações de entrada e saída de créditos e débitos para a “carteira eletrônica”.

3.2.1.6 - Os servidores dos centros de informática para coleta, captura e processamento principais e alternativos de informações deverão possuir marca de renome no mercado nacional e internacional. Portanto, o Sistema Central deverá ser baseado em

tecnologias atuais e comprovadas no mercado, tanto a nível de hardware como de software.



3.2.1.7 - Tanto o centro informático de processamento principal como o alternativo e todos os seus sistemas, devem ter redundância em todos os seus componentes críticos, de forma a garantir uma disponibilidade de utilização do serviço de 99,70% ao longo do tempo previsto de serviço do terminal de captura de aposta.

3.2.1.8 - Deverá ser colocado à disposição do usuário um importante leque de possibilidades em termos de conectividade entre o Sistema Central Online e os dispositivos do ponto de venda.

3.2.1.9 - Deverá, também, atender a critérios de qualidade, segurança e adaptabilidade para garantir ao usuário um alto nível de disponibilidade e um excelente tempo de resposta.

3.2.1.10 - Toda rede de vendas e captação de aposta deverá estar conectada à plataforma CONTRATADA.

3.2.1.11 - Centro de Computação Principal e Alternativo

3.2.1.11.1 - A solução disponibilizada pelo proponente para o centro de informática principal e alternativo, deverá garantir um serviço contínuo e ininterrupto vinte e quatro horas por dia e trezentos e sessenta e cinco dias por ano, cumprindo as normas internacionais do ISO 9001; ISO 27001; ISO 22301.

3.2.1.12 - Hardware

3.2.1.12.1 - Para o sistema central, o hardware solicitado deverá conter todos os dispositivos terminais, periféricos, servidores centrais, sistema de armazenamento, terminais para departamento comercial, auditoria, sistemas, administração e gestão geral.

3.2.1.13 - Software Básico

3.2.1.13.1 - O software básico do sistema central deve ser padronizado e suportar o processamento transacional escalável.

3.2.1.13.2 - Deve possuir instalações de administração e segurança que permitam um controle detalhado das atividades realizadas por cada aplicação.

3.2.1.13.3 - Deve incluir recursos de gerenciamento de redes de comunicação compatíveis com protocolos padrão.

3.2.1.13.4 - A base de dados deverá ser padronizada, reconhecida no mercado, relacional e com tecnologia atual contando também com suporte técnico a nível local.

3.2.1.13.5 - Além disso, deve possuir estrutura de dados compatível com ferramentas Microsoft Power BI ou Qlik Sense disponíveis no mercado.

3.2.1.14 - Canal digital/virtual via internet

3.2.1.14.1 - A solução deverá se basear em página Web desenhada para todos os tipos de usuários, sejam eles clientes, potenciais clientes ou agentes de vendas.

3.2.1.14.2 - A solução deverá permitir consultar informações dos jogos em tempo real, consultar extratos, recibos, regulamentos, calendário de sorteios, realizar jogadas e gerir a conta do apostador, gerir a sua carteira eletrônica (e-wallet) e editar o seu perfil de usuário.

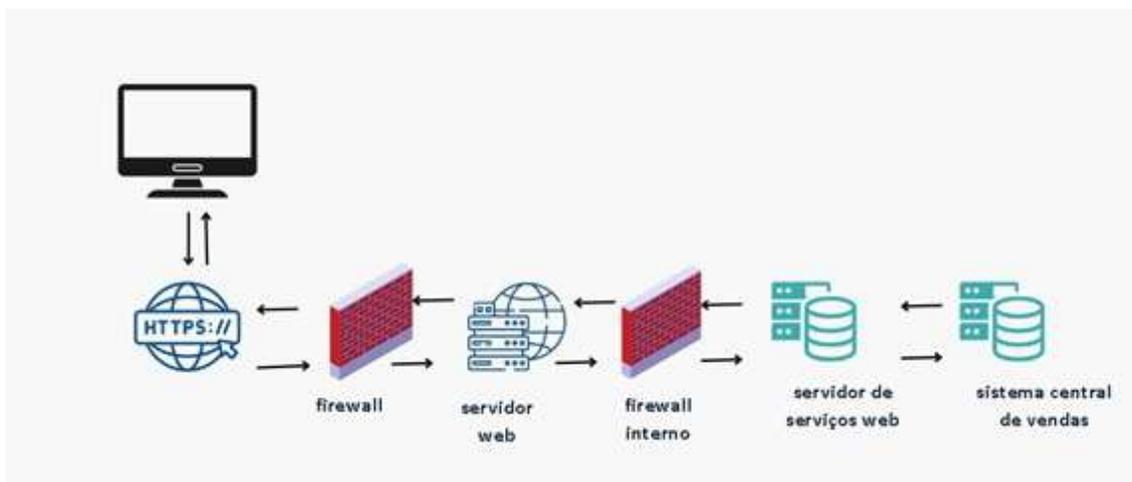
3.2.1.14.3 - O design deverá ser *responsivo* e permitir que ele seja acessado a partir de navegadores Web utilizados com frequência, além de poder se adaptar a qualquer dispositivo, como computadores, celulares e tablets.

3.2.1.14.4 - A gestão dos jogos, tanto a incorporação como a autorização, é realizada a partir do Sistema Central de Captura.

3.2.1.14.5 - O serviço digital que fornece acesso à página deverá operar a partir de um servidor protegido por um firewall.

3.2.1.14.6 - O acesso a ele deverá ser protegido por uma conexão https, portanto, quaisquer dados ou informações que forem inseridas serão criptografadas.

3.2.1.14.7 - Este serviço de canal digital deverá interagir com o Sistema Central de Captura de Apostas e fornecer as informações solicitadas pelos usuários



3.2.2 - SISTEMA DE CAPTURA Sistema de Captura de Apostas em terminais e canais de venda alternativos.

3.2.2.1 - O Sistema de Captura de Apostas online em Tempo Real, deverá interagir com o Sistema Central por meio de links de comunicação que deve garantir que a informação transmitida entre o Data Center e os equipamentos instalados nos pontos de venda seja segura e eficiente.

3.2.2.2 - Para cada solicitação de informação do Sistema de Captura, é necessária a verificação e aprovação do Sistema Central.

3.2.2.3 - Para efetuar apostas, o terminal deverá conectar-se ao *Sistema Central* através do processo de *login* (conexão), onde recebe os parâmetros do jogo e do sorteio, a partir dos quais obtém a autorização de venda.

3.2.2.4 - Os bilhetes de apostas serão efetuados na hora e incluirão um código de segurança para que a sua autenticidade e integridade possam ser comprovadas de forma inequívoca.

3.2.2.5 - A captação das apostas e o pagamento dos prêmios serão realizados através dos terminais que farão parte da Rede de Vendas, a ser implementada pelo município de Goiânia.

3.2.2.6 - O sistema de captura de apostas possui as seguintes características:

- a) Garantir o registro das apostas, apenas as que forem captadas através dos terminais e canais de venda alternativos habilitados.
- b) Impede a inserção fraudulenta de apostas após a extração do resultado respectivo.
- c) Garante que o acesso às informações privilegiadas do sistema só poderá ser realizado por usuários autorizados, a fim de evitar irregularidades na captura de apostas.
- d) Garante o pagamento de prêmios apenas para apostas validadas e registradas no sistema, evitando o pagamento de prêmios de apostas de origem duvidosa.

3.2.2.7 Tratamento de Apostas

O Tratamento da captura de apostas deve seguir os seguintes ciclos:

- a) O Sistema Central recebe as apostas do Sistema de Captura e as valida.
- b) Registra as transações no Banco de Dados e ao enviar a resposta ao dispositivo de captura emite o recibo correspondente.
- c) Fechado o sorteio, as apostas são consolidadas e emitidos relatórios de controle.
- d) Com o recebimento dos resultados do sorteio, inicia-se o processo de busca dos vencedores e liquidação, obtendo como saída os saldos das contas correntes dos pontos de venda e todos os relatórios inerentes ao negócio, como notas de débito/crédito, prêmios a pagar e outros.
- e) - Concluídos estes processos, é habilitada a validação e pagamento dos prêmios no sistema de captura ou o crédito na conta do apostador (e-wallet), caso envolva apostas de canais de vendas alternativos (no caso de apostas através de canal digital, o recibo será um bilhete em formato eletrônico (e- ticket)).

3.2.2.8 - Software aplicativo para captura e processamento de dados

3.2.2.8.1 - Para validar as apostas devem ser considerados a consistência das apostas, os limites diários de vendas dos pontos de venda e o bloqueio dos pontos de venda.

3.2.2.8.2 - Os sistemas desenvolvidos devem levar em conta que cancelamentos de transações ou os registros comerciais devem ser lógicos e não físicos para fins de determinação de trilhas de auditoria e controle.

3.2.2.8.3 - Devem ser estabelecidos testes periódicos e de rotina de sistemas de backup alternativos.

3.2.2.8.4 - A programação do software aplicativo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Os usuários deverão entrar nos sistemas através de menus obrigatórios, ou seja, não poderão executar comandos ou tarefas do sistema operacional;
- b) Deverão inserir os dados diretamente, utilizando softwares específicos para cada ação;
- c) Os sistemas devem ser construídos para solicitar nome de usuário e senha, com níveis de acesso dependendo da tarefa ou processo a ser executado;
- d) Os sistemas devem deixar trilhas de auditoria do trabalho realizado pelos usuários, além do "log" que deve ser revisado pelos responsáveis pelo controle e auditoria;
- e) Deverá ser realizado um processo de purificação e validação das apostas para gerar o arquivo final para busca dos vencedores;
- f) Para validar as apostas deve-se considerar a sua consistência, limites diários de venda e horários de recepção. Para isso, deve haver um processo interativo de entrada das notícias dos pontos de venda, permitindo cadastros, cancelamentos e modificações das mesmas;
- g) Deve ser fornecido um módulo para atualização dos parâmetros do sorteio (programa do sorteio, horários, valores, etc.);
- h) Deve incluir upload de extratos de jogos próprios e de terceiros, busca de vencedores, alocação de contas correntes de revendedores, geração de prêmios, distribuição de prêmios nos pontos de venda, processo de prescrição e quaisquer outras funcionalidades para o processamento integral dos jogos;
- i) Dever possuir um banco de dados para armazenamento de apostas, sua utilização e controle;
- j) O acesso aos mesmos deverá ser protegido por sistema de senha;
- k) Dispor das facilidades necessárias à utilização dos terminais online, tanto para cobrança e pagamento de apostas como para controle administrativo;
- l) Da mesma forma, os dados que transitam para os terminais de ponto de venda devem ser criptografados, com técnicas de criptografia que garantam sua confidencialidade;
- m) O sistema deve permitir a adição e remoção de terminais de forma modular;
- n) A interface do usuário deve ser amigável e com funções de ajuda para seu funcionamento;
- o) O Software Aplicativo utilizado no sistema oferecido será de propriedade do licitante, que deverá manter o referido sistema durante a vigência do contrato;
- p) O sistema deve ser desenvolvido com ferramentas de programação ou linguagens de última geração que garantam a

manutenção e modificação futura da aplicação.

3.2.3 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE-BI

3.2.3.1 - Sistema de Business Intelligence (BI - Business Intelligence): deve ser disponibilizada uma solução que permita a integração de informação proveniente de múltiplas fontes de dados operacionais (internas e externas), numa única fonte centralizada de forma a realizar consultas e relatórios e dados dinâmicos de mineração, a fim de facilitar a análise da informação pela CONTRATADA, para uma melhor e mais eficiente capacidade de tomada de decisão. Para tal, solicita-se uma solução tecnológica baseada em software de business intelligence que satisfaça, pelo menos, os seguintes requisitos:

- a) Permitir a geração de relatórios e consultas não estruturadas que permitem a visualização dos dados através de tabelas, gráficos e de forma mista, e a capacidade de interagir com eles (drill-up, drill-down, pivot, transposição, análise, etc.).
- b) Permitir a geração de relatórios predefinidos em lote.
- c) Permitir a impressão de relatórios e consultas geradas, e a exportação destes para diferentes formatos, incluindo PDF, arquivos simples, etc.
- d) Permitir que um usuário final crie relatórios com base em templates previamente definidos, utilizando parâmetros por ele fornecidos, sem a intervenção da área de tecnologia.
- e) Disponibilizar um repositório de objetos que permitam o reaproveitamento dos templates e relatórios gerado, e ofereçam mecanismos de busca e visualização dos elementos armazenados.
- f) Oferecer a possibilidade de distribuição de relatórios e mensagens para diferentes públicos e por diferentes meios (Exemplo: e-mail).
- g) Deve permitir a customização dos relatórios, por exemplo: alterar a cor da grade (fonte, fundo, títulos), ocultar/mostrar colunas, etc.
- h) Permitir a definição de perfis com diferentes níveis de acesso à informação e a criação de grupos de trabalho associados aos diferentes perfis.
- i) Disponibilizar um Painel de Controle (Dashboard) que permite criar, definir e acompanhar Indicadores Chave de Desempenho (KPI) e Métricas definidos pelo usuário.
- j) Deve ser realizada formação adequada e transferência de conhecimentos para o pessoal da CONTRATADA, para que o funcionamento do sistema de business intelligence possa ser plenamente explorado sem a necessidade de assistência ou aconselhamento externo.

3.2.3.2 - Sem prejuízo do acima exposto, a geração dos relatórios será da responsabilidade da CONTRATADA, e será feita de acordo com os requisitos definidos periodicamente pela CONTRATANTE.

3.2.3.3 - A CONTRATADA deverá incorporar na sua oferta um plano de estudo de mercado que permita conhecer as preferências dos consumidores (de acordo com segmentações por sexo, idade e condição socioeconómica, etc.), complementando técnicas de investigação qualitativa (entrevistas, grupos focais, etc.) e quantitativas. (pesquisas de opinião, enquetes, etc.) de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá realizar as referidas investigações.

3.2.3.4 - A ferramenta fornecerá as seguintes funcionalidades:

- a) Definição e geração de relatórios flexíveis a partir de interfaces gráficas do usuário;
- b) Capacidade de especificar consultas diretamente em SQL;
- c) Capacidade de emitir relatórios com dados cruzados contidos em diferentes tabelas de banco de dados;
- d) Inserção de campos totalizadores, assim como campos calculados a partir de operações matemáticas;
- e) Capacidade de gerar diferentes formatos de gráficos: pizza, colunas, dentre outros;
- f) Autenticação de usuário via senha e controle de permissão de acesso por usuário.

3.2.3.5 - Isso permitirá o acesso aos seguintes dados do sistema de jogo- apostas efetuadas:

- a) tipo de aposta,
- b) número do sorteio,
- c) data e hora,
- d) valor da aposta,
- e) números de prognóstico,
- f) número de identificação,
- g) número de validação,
- h) terminal e ponto de venda onde foi efetuada,
- i) Prêmios pagos, número de identificação do recibo vencedor,

j) data/hora do pagamento,

k) valor do pagamento,

l) Resultados de todas as extrações realizadas em cada tipo de jogo, com a identificação da extração e a lista de números que compõem o resultado de cada uma.

3.2.3.6 - A ferramenta proporcionará o processamento de relatórios do sistema, fornecendo as seguintes informações:

a) Total de transações aceitas pelo sistema;

b) Total de transações canceladas;

c) Total de apostas aceitas;

d) Total de apostas canceladas;

e) Quantidade de apostas redobradas;

f) Total de cobranças aceitas, canceladas e redobradas

g) Arrecadação geral total;

h) Comissões pagas por moedas, concurso, data e turno;

i) lista de pontos de venda sem captura de apostas;

j) listas de novos pontos de venda;

k) listas de parâmetros: programa de sorteio, limites de arrecadação aceitos para cada ponto de venda, capturar horário de fechamento por data, turno, concurso, mensagens individual ou coletiva de pontos de venda;

l) Lista de resumos;

m) Lista de ganhadores, por data, concurso, turno, ponto de venda, moeda;

n) Listas diversas: estatísticas de arrecadação parcial e total por jogos.

3.2.3.7 - A ferramenta apresentará relatórios diretamente nos pontos de venda contendo:

a) comprovante de jogos ganhadores (ingresso com prêmio);

b) relatório de arrecadação;

c) totais de arrecadação;

d) total de prêmios pagos por moeda,

e) concurso e data;

f) lista de extratos (números sorteados), por jogo, concurso e modalidade lotérica;

g) Quantidade de recibos (ticket),

h) Quantidade de apostas;

i) Valor da arrecadação;

k) Quantidade de prêmios pagos por extração, turno e data.

3.2.3.8 - relatório de início da extração:

a) Totais do saldo;

b) Total de prêmios;

c) Mensagens por moeda, concurso e data.

3.2.3.9 - relatório de fim da competição (Encerramento da Captura):

a) Total de receitas aceitas;

b) Total de Vouchers Cancelados;

c) Total de apostas aceitas;

d) Total de apostas canceladas;

e) Arrecadação total por concurso;

f) Coleção Total;

g) Total Geral de Prêmios Pagos;

h) Por Moeda, Data, Hora e Concurso.

3.2.4 - SISTEMA DE SORTEIO

3.2.4.1 - O Licitante deve fornecer uma solução que garanta a aleatoriedade dos jogos de forma automática, por mecanismos físicos ou digitais.

3.2.4.2 - Para os jogos de resolução instantânea o ofertante fornecerá mecanismo ou ferramenta capaz de gerar resultados automáticos de forma imparcial e legítima, garantindo pelo padrão NRG (random number generator).

3.2.5 - ATENDIMENTO DE SINISTROS – CALL CENTER

3.2.5.1 - A CONTRATADA fornecerá um canal de atendimento (Central de Atendimento a Sinistros – Call Center) que estará disponível todos os dias da semana das 7h às 22h para atendimento de solicitações técnicas, resolução de dúvidas e recebimento de reclamações e sugestões.

3.2.5.2 - Atenção a Reclamações – Assistência Telefônica

3.2.5.3 - A licitante deverá instalar uma Central de Atendimento a Sinistros – Assistência Técnica, que deverá ser prestada por pessoal altamente capacitado e profissional e com disponibilidade de ferramentas tecnológicas de ponta em comunicações e registro do histórico do caso.

3.2.5.4 - A Central de Atendimento estará habilitada para gerenciar ocorrências no sistema de captura dos Pontos de Venda (PDV).

3.2.5.5 - O objetivo geral deste módulo de atendimento é receber, registrar, atender, encaminhar e gerenciar/controlar a solução e/ou resposta a todas as dúvidas, problemas e solicitações dos usuários do sistema de captura.

3.2.5.6 - É necessário que o município de Goiânia implemente o melhor atendimento ao usuário atualmente disponível, para isso consideramos que A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, as ferramentas tecnológicas acessíveis no mercado na execução do serviço.

3.2.5.7 - A solução será desenvolvida com base nas melhores práticas na matéria, adequando-se especialmente aos padrões ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

3.2.5.8 - O Help Desk deverá prestar atendimento desde a certificação do correto funcionamento do sistema, e até o final do contrato, todos os dias da semana, das 7h às 22h.

Vários canais de contato devem ser fornecidos:

- a) Bate papo;
- b) Correio eletrônico;
- c) Solicitar formulário web;
- d) Para o funcionamento do Help Desk deverá ser utilizado software específico (tipo CRM) para esta função, com registro de abertura, administração, manutenção, documentação, fechamento e relatórios.

3.2.5.11 - O Help Desk terá a seguinte estrutura e funcionalidades:

- 1 - Suporte de nível 1 para resposta a incidentes.
- 2 - Suporte nível 2 com técnicos e especialistas qualificados

1 - Suporte de nível 1: Fator Tempo de Atendimento: Porcentagem de chamadas atendidas em determinado tempo. Não menos que 95%.

Tempo médio de espera para atendimento: não superior a 30 segundos em pelo menos 90% das chamadas atendidas.

1.A - Solução em Primeira Chamada: Porcentagem de chamadas que foram resolvidas sem necessidade de segunda chamada. Não menos que 80%.

Taxa de Abandono: Porcentagem de chamadas abandonadas enquanto aguardavam atendimento telefônico. Não superior a 5%.

2. Suporte de nível 2: Tempo para atendimento do caso: Não mais que 30 minutos. Pelo menos as seguintes informações deverão ser apresentadas:

2.A - Diagramas de escalonamento de procedimentos e requisitos para incidentes que excedem o Suporte de Nível 1.

2.B - Ferramentas a serem utilizadas pelo município de Goiânia para a rastreabilidade dos requisitos.

3.2.5.12 - Suporte e Manutenção

3.2.5.12.1 A solução proposta deverá contemplar três vertentes de suporte e manutenção:

- a) Suporte Operacional
- b) Suporte de hardware aos pontos de venda
- c) Suporte à segurança de redes e sistemas

3.2.5.13 - Suporte Operacional

3.2.5.13.1 - A solução proposta deverá incluir serviços de manutenção corretiva de hardware para todos os equipamentos necessários à prestação do Serviço, instalados nos Centros de Computação primários e secundários ou em nuvem privada de forma a garantir uma disponibilidade de utilização do serviço não menos de 99,70%

3.2.5.13.2 - Suporte à segurança de redes e sistema

3.2.5.13.3 - A esse aqui ficou aqui não é isso voltou hoje licitante deverá contar com uma equipe especializada em segurança de rede e serviços de TI como internet conexões com provedores externos troca de dados com entidades financeiras e administração de switches roteadores e firewall.

3.2.5.13.4 - Disponibilização de uma equipe de profissionais de Suporte de Software altamente experientes e formados para cada especialidade (Sistema Central, Sistema de Liquidação, Aplicações WEB, Operação e Instalações, Aplicações de Terminais Fixos e Móveis, etc.), 365 dias por ano com guardas permanentes 24 horas por dia x 7 dias por semana.

3.2.6 - API- TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO

3.2.6.1 - O sistema central On-line, que gerencia os terminais de VLT deverá possuir um sistema de gerenciamento e controle que conterà, entre outras, todas as informações sobre todas as jogadas, recarregamento financeiro, recibos de pagamento, sessões de jogos, dados de pagamento dos usuários que entrarem na plataforma de administração, todos os eventos que ocorrem em cada um dos terminais, etc.

3.2.6.2 - O Adjudicatário deverá fornecer ao Licenciado acesso ao sistema de gestão mencionado no ponto anterior, para monitoramento da rede VLT e acesso a relatórios e dashboards financeiros e/ou comerciais.

3.2.6.3 - Os terminais devem conectar-se ao sistema central, via Internet e de forma segura através de túneis VPN.

3.2.5.14 - GESTÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

3.2.5.14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de gestão detalhado para disponibilidade do serviço e continuidade dos negócios. O plano deverá indicar explicitamente o tempo máximo mensal de indisponibilidade acumulado, bem como o tempo máximo de recuperação e tempo máximo de perda de informação permitido para cada serviço (RTO e RPO), devendo A CONTRATADA adaptar a sua infraestrutura e processos e implementar as medidas necessárias para atender aos objetivos definidos em seu plano de gerenciamento de disponibilidade.

3.2.5.15 - Plano de prevenção de perda de informações:

3.2.5.15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano que garanta que não sejam perdidos dados ou transações que afetem ou possam afetar o desenvolvimento dos serviços. Deverá, também, adaptar sua infraestrutura e processos, e implementar as medidas necessárias para cumprir os objetivos definidos em seu plano, estabelecendo os seguintes mínimos:

- a) Cópias da informação serão mantidas em local convenientemente distante dos dados que pretende salvaguardar.
- b) A cópia da informação será protegida de acessos não autorizados através de medidas de segurança equivalentes às da informação a salvaguardar.

3.2.5.15.2 - Deverá haver um procedimento documentado para ação em caso de perda de informações. Em caso de perda de dados, A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao município de Goiânia, indicando as ações tomadas e uma estimativa do impacto da perda.

3.2.5.16 - Gestão de continuidade de negócios:

3.2.5.16.1 - A CONTRATADA deverá possuir um plano de continuidade de negócios para manter a operação em caso de desastres, que inclua as medidas técnicas, humanas e organizacionais necessárias para garantir a continuidade do serviço e uma réplica da unidade central de dados que permita o normal desenvolvimento da atividade.

3.2.5.16.2 - O plano de continuidade de negócio determinará um ou mais cenários de recuperação, indicando para cada um deles os serviços recuperados e o tempo máximo em que estariam operacionais.

3.2.5.16.3 - Em caso de desastre, A CONTRATADA deverá informar imediatamente á CONTRATANTE, fazendo uma estimativa do impacto e do tempo estimado de recuperação.

3.2.5.17 - Plano de implementação dos serviços

3.2.5.17.1 - O licitante deverá apresentar, em até 60 dias da publicação do contrato no diário oficial do município, um plano de implementação de toda a sua oferta integral de serviços detalhado em cronograma as etapas de incorporação de cada uma das soluções propostas.

3.2.5.17.2 – A CONTRATANTE deverá aprovar o plano de implantação apresentado no prazo de 10 dias ou sugerir as alterações necessárias.

3.2.5.17.3 – O plano de implementação deverá contemplar, não limitando, mas principalmente:

- a) A proposição dos jogos em meio físico e digital virtual que serão desenvolvidos para comercialização na vigência contratual e cronograma de implantação desses jogos no sistema de jogos online/real time.
- b) A estratégia ou acordo base com o município de criação da rede de distribuição de pontos de venda (captação de apostas).

3.2.5.18 – Treinamento

3.2.5.18.1 - O ofertante deverá especificar o Plano de Formação proposto que incluirá, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Formação e apoio na operação dos pontos de venda de forma a capacitá-los convenientemente na operação do sistema e em todos os aspectos comerciais;
- b) Treinamento e capacitação do pessoal da CONTRATANTE nos seguintes temas, cujo conteúdo e cronograma provisório devem ser detalhados:
- c) Utilização de equipamentos de ponto de venda, Interpretação dos resultados do sistema central (controle de qualidade), Interação dos sistemas do Centro de Informática com os sistemas administrativos da CONTRATANTE.
- d) Deverá ser detalhado claramente os diferentes tipos de cursos a serem ministrados, horários, conteúdos e duração, número total de pessoal a ser dedicado a cada tarefa específica.
- e) Quantidade de pessoal que formará cada curso, formação específica do pessoal de condução diretamente envolvido na ação, bem como o detalhamento dos locais onde esses cursos serão desenvolvidos.

3.2.5.18.2 - Para o plano de formação deverá ser designado um coordenador, responsável pela condução de todo o plano de formação, com experiência em formação de lotarias, em sistemas análogos. Sua experiência deverá ser descrita no currículo e comprovada mediante documentação idônea.

3.2.5.18.3 - A equipe de treino deverá manter pelo menos uma guarda permanente durante a execução do plano de treino, que estará disponível de segunda a sexta-feira das 8h00 às 20h00. Deve ser fornecida assistência telefônica e personalizada.

3.2.5.18.4 - O conteúdo dos diferentes cursos deve abranger, em princípio, os seguintes objetivos:

- a) Conceitos gerais e específicos do sistema de captura.
- b) Utilização de equipamentos de ponto de venda.
- c) Interação dos sistemas do Centro de Informática com os sistemas administrativos da Loteria.
- d) Conceitos gerais e específicos dos pedidos de processamento, determinação de vencedores, liquidação e todos aqueles que se relacionam após a captura das apostas;
- e) Interpretação e operacionalização de programas de administração e gestão.
- f) Tema de segurança.
- g) Interpretação e operação de programas e protocolos de falhas e alarmes.
- h) Detecção, localização e correção de falhas.
- i) Material audiovisual específico.

3.2.5.18.5 - Devem ser fornecidas instalações físicas e equipamentos que permitam a prática adequada (não mais de duas pessoas por equipe), a fim de treinar o pessoal designado periodicamente pela CONTRATANTE.

3.2.5.18.6 - A formação será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, nem para a sua rede de comercialização.

3.2.5.19 - COMUNICAÇÕES

3.2.5.19.1 - A CONTRATADA será responsável pelo projeto, prestação, operação e manutenção de um Serviço de Comunicações destinado a permitir transmissões de dados entre os terminais da Rede de Vendas e o Centro de Informática, de forma segura, confiável e eficiente com monitoramento e auditoria de dados.

3.2.5.19.2 - Rede de comunicações Deverá ser estabelecida conexão entre a rede de vendas e o centro de informática principal e alternativo do sistema central de captação e processamento de apostas do licitante, e este último com o centro de informática do Contratante. A CONTRATADA deverá detalhar a topologia da Rede, a ligação entre os centros de computação Principal e Alternativa, entre o Centro de Computação da CONTRATANTE e a rede de terminais de captura de apostas, descrevendo nos, links, largura, banda e protocolos, bem como equipamentos de comunicação disponíveis.

3.2.5.19.3 - Suporte à segurança de redes e sistemas A CONTRATADA prestará assessoria através de uma equipe especializada em Segurança de Redes e Serviços de TI, como Intranet, Internet, Conexões com provedores externos, Troca de Dados com Entidades Financeiras e Administração de Switches, Roteadores e Firewall com o objetivo de salvaguardar transações monetárias e apostas de jogos.

3.2.5.19.4 - Segurança da Informação e Continuidade de Negócios

Sendo a segurança um elemento que permite tanto o município de Goiânia como ao prestador de serviço garantir a integridade dos dados e transações captadas no sistema, A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de segurança para todas as partes componentes, nomeadamente:

- a) Hardware do terminal -Acesso do agente no ponto de venda
- b) Pessoal de serviço técnico em campo
- c) Servidores e Banco de Dados Central
- d) Servidores e Banco de Dados de Contingência
- e) Redes de Comunicações
- f) Sistemas e Sites relacionados ao serviço

3.2.5.19.5 - A transmissão de informações entre os terminais de captura e o sistema central deve ser criptografada. Nenhuma informação não autorizada poderá ser inserida e/ou modificada através dos terminais de captura.

3.2.5.19.6 - Todos os meios de captura de apostas deverão possuir sistema de segurança de software (senha) para acesso aos sistemas neles instalados.

3.2.5.19.7 - O sistema de processamento fornecido pela CONTRATADA deverá garantir a impossibilidade de modificação de dados e/ou arquivos e deverá, adicionalmente, manter registro confiável das ações desenvolvidas no processo central com a identificação do responsável pela sua execução.

3.2.5.19.8 - Para tanto, deverá ser disponibilizado um sistema de autorização hierárquica diferenciado de acordo com a criticidade do recurso acessado.

3.2.5.19.9 - Todos os recursos lógicos e físicos devem ser protegidos contra danos para garantir a integridade dos dados em termos de precisão, oportunidade, disponibilidade e controle. Bem como os programas e procedimentos para evitar a produção de alterações prejudiciais ao município.

3.2.5.19.10 - Deve a CONTRATADA definir, implementar e impor controles de proteção e de privacidade de dados para garantir conformidade absoluta e inquestionável com a legislação nacional vigente relevante ao tema, citando-se de maneira específica, mas não limitante a LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) e o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014).

3.2.5.20 - MEIOS DE PAGAMENTO

3.2.5.20.1 - O módulo de Meios de Pagamento envolve a prestação de serviços de arrecadação de pagamento para as empresas revendedoras credenciadas e autorizadas para explorar os serviços lotéricos da loteria de Goiânia.

3.2.5.20.2 - A arrecadação de pagamento deve ser realizada de acordo com as regulações do Banco Central do Brasil – BCB, para que sejam fornecidas soluções de arrecadação de pagamentos por meios eletrônicos aos usuários, além de outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamentos designados pelo Banco Central do Brasil, que venham facilitar aos credenciados e usuários o recebimento de apostas e pagamentos de prêmios.

3.2.5.20.3 - O módulo de meio de pagamento deverá estar totalmente integrado com o website de vendas de jogos lotéricos, onde as compras realizadas pelos apostadores através de seu sistema de pagamento sejam direcionadas ao respectivo site após compras de bilhetes e demais produtos de jogos fornecidos pelo município.

3.2.5.20.4 - O tempo para transferência de valores para as contas dos apostadores e respectivo registro pela plataforma de gestão deve respeitar o tempo determinado pelas instituições financeiras, de acordo com cada forma de pagamento, não podendo a CONTRATADA determinar o tempo que achar conveniente. A CONTRATADA deverá empenhar seus melhores esforços para que o tempo das operações sejam os menores possíveis.

3.2.5.20.5 - O sistema terá disponível serviços de entrada de recursos financeiros denominado por *Cash In* e também serviços de saída de recursos financeiros denominado por *Cash Out*.

3.3 - SERVIÇOS ADICIONAIS

3.3.1 - TESTE DE PENETRAÇÃO E ANÁLISE DE VULNERABILIDADE: A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de técnicas de segurança para garantir que não existem vulnerabilidades que coloquem em risco a segurança e o funcionamento de cada um dos componentes dos sistemas e sites envolvidos.

3.3.2 - Estes chamados testes de penetração deverão ter um método de avaliação de segurança simulando um ataque realizado por terceiros e a análise de vulnerabilidade consistirá na identificação e quantificação passiva dos riscos potenciais do sistema que incluem pelo menos:

3.3.2.1 - Teste Interno: ataque na rede interna da CONTRATANTE, exemplo:

- a) Auditoria de rede
- b) Auditoria de acesso a servidores.

3.3.2.2 - Teste Externo: ataque da internet, exemplo:

- a) Vulnerabilidades do tipo cross-site scripting;
- b) Vulnerabilidades do tipo 'Spoofing';
- c) Vulnerabilidades do tipo injeção SQL;
- d) Vulnerabilidades do tipo injeção de código;
- e) Vulnerabilidades decorrentes da validação de entradas/saídas;
- f) Vulnerabilidades derivadas de análise temporal;
- g) Vulnerabilidades de sincronização;
- h) Vulnerabilidades do tipo overflow de memória;
- i) Vulnerabilidades baseadas em sequestro de sessão;
- j) Vulnerabilidades em equipamentos de rede local;
- k) Vulnerabilidades baseadas em detecção de rede;
- l) Vulnerabilidades baseadas em escalões de privilégios
- m) Vulnerabilidades no gerenciamento de senhas
- n) Vulnerabilidades do tipo "Man in the Middle".
- o) Autenticação e gerenciamento de sessões incompletos
- p) Negação de serviço (DoS ou DDoS)
- q) Outras vulnerabilidades consideradas relevantes.

3.3.3 - Esta lista deve ser considerada apenas como enumerativa e não exaustiva, reservando-se ao município o direito de modificá-la a qualquer momento que considere necessário, com base no estado da arte da tecnologia. Os resultados dos testes e análises deverão ser mantidos juntamente com as medidas corretivas aplicadas ou planejadas durante a vigência do contrato, para posterior revisão ou fiscalização dentro do processo de auditoria. A CONTRATADA deverá indicar a frequência com que os testes serão realizados.

3.4 - MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS

3.4.1 - O Ofertante deve garantir o desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas (software, hardware, redes e serviços relacionados), decorrentes de alterações nas regras de negócio. Existirá duas modalidades de manutenção evolutiva: a não demandada pela CONTRATANTE e a demandada pela CONTRATANTE.

3.4.2 - Os processos evolutivos básicos que a ofertante deverá implementar estão descritos a seguir:

3.4.2.1 - Manutenção evolutiva não solicitada pela CONTRATANTE: Todas as alterações feitas nos serviços contratados provenientes de novas funcionalidades e melhorias de processos implantadas pela CONTRATADA no sistema de jogos que não foram demandadas pela CONTRATANTE serão disponibilizadas, de acordo com os procedimentos adotados para atualização do sistema, serão de inteira responsabilidades da CONTRATADA.

3.4.2.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará atualização do sistema quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema, oriundas das boas práticas do mercado de jogos que sejam compatíveis com a legislação aplicável às loterias estaduais após autorização da CONTRATANTE.

3.4.2.2 - Manutenção evolutiva solicitada pela CONTRATANTE: Prestação de serviços técnicos, ajustes a banco de dados e servidores ou desenvolvimento de novas funcionalidades, visando adaptação e/ou melhoria de componentes e objetos da solução implementada, tais como "layout" de telas, relatórios, formulários web, modelagem de processos, programas de interfaces, rotinas e regras de negócios, solicitados sob demanda da CONTRATANTE.

3.4.2.2.1 - Os usuários dos sistemas são responsáveis por relatar os problemas, vulnerabilidades ou necessidades de atualização aA CONTRATADA o mais rápido possível.

3.4.2.3 - Atualizações Legais: Devem ser aplicadas ao sistema, quando houver alteração nas legislações municipal, estadual e federal ou alguma decisão jurídica em última instância que modifique a forma de processamento dos serviços contratados, atualização que reflitam as decisões legais, para que a CONTRATANTE mantenha seus processos de acordo com a legislação vigente.

3.5 - Procedimentos para atualizações:

a) Avaliação de Necessidades de Atualização: A CONTRATADA deve regularmente avaliar os sistemas em uso para identificar a necessidade de atualizações de software, patches de segurança e atualizações de hardware. Essas avaliações devem considerar o impacto nas operações e na segurança.

b) Programação de Atualizações: Com base na avaliação de necessidades, a CONTRATADA deve criar um cronograma de atualizações e manutenção. Isso inclui a programação de manutenções preventivas regulares, além de atualizações críticas e patches de segurança.

c) Teste de Atualizações: Antes de implementar atualizações em sistemas de produção, elas devem ser testadas em ambientes de teste ou desenvolvimento para garantir que não causem problemas inesperados.

d) Backup de Dados: Antes de qualquer atualização significativa, todos os dados críticos devem ser devidamente backupados para evitar perda de informações.

e) Implementação de Atualizações: As atualizações devem ser implementadas de acordo com o cronograma estabelecido, minimizando interrupções nas operações.

f) Monitoramento Pós - Atualização: Após a implementação, os sistemas devem ser monitorados cuidadosamente para garantir que funcionem corretamente e que não tenham surgido problemas não detectados.

g) Documentação: Todas as atualizações, manutenções e testes realizados nos sistemas devem ser documentados em detalhes, incluindo datas, descrições das alterações e resultados.

h) Treinamento: Os usuários finais devem ser informados sobre qualquer mudança relevante nos sistemas e receber treinamento, quando necessário.

i) **Revisão Contínua:** A política e os procedimentos de atualização e manutenção devem ser revisados periodicamente para garantir que estejam alinhados com as necessidades da organização e as melhores práticas de segurança.

3.6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL

3.6.1 - A CONTRATADA deverá ofertar assessoria comercial na área de jogos e pontos de venda, na concepção, implementação e start-up de todos os jogos a serem comercializados bem como na formação da rede de pontos de venda.

3.6.2 - A CONTRATADA deverá desenvolver as ações de assistência comercial que considere adequadas e propícias ao crescimento comercial da loteria, cujo escopo é detalhado a seguir:

A - Revisão sistemática das informações de vendas e geração de relatórios de controle.

A.1 - Produzir e fornecer periodicamente à CONTRATANTE tabelas e relatórios estatísticos adequados para conhecer e avaliar os casos de evolução da venda de cada produto e da gestão da CONTRATANTE em relação aos jogos em geral.

A.2 - Fornecer uma série de relatórios e dashboards que deverão ser atualizados rotineira e automaticamente, onde A CONTRATANTE poderá incluir os comentários resultantes de sua análise, sendo essencial a disponibilização e formação na utilização de ferramentas de Data Warehouse, Tecnologias de análise de dados e mineração de dados.

A.3 - A CONTRATADA deverá atuar ativamente na revisão sistemática das informações de vendas, sendo responsável por analisar situações e desenvolver projetos que visem auxiliar e informar corretamente os pontos de venda para a tomada de decisões e orientação estratégica do negócio.

A.4 - Em relação à rede de vendas, A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento e produção de tabelas, gráficos, relatórios e análise de situações específicas, como, por exemplo, o comportamento das apostas num determinado ponto de venda, ou a preparação de um relatório descritivo da situação comercial de um ou vários pontos de venda em particular, numa determinada área ou região.

B - PREVISÃO DA DIMENSÃO E ESTRUTURA DA REDE DE VENDA

B.1 - Durante o primeiro bimestre do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de desenho para a rede comercial da CONTRATANTE que otimize o número e a distribuição dos pontos de venda no território do município.

B.2 - A proposta deverá incluir a o número de pontos de venda adequado que deverão funcionar em cada localidade, incorporando a previsão provisória de vendas para cada um deles.

B.3 - Deverá também contemplar procedimento para homologação de fornecedores e credenciamento de revendedores a ser seguido pela CONTRATANTE.

B.4 - Em todos os casos, deverá ser especificada a metodologia a aplicar para obter os resultados pretendidos, detalhando as tarefas a realizar, a sua duração e os recursos a aplicar.

C - IMAGEM DA REDE DE VENDAS

C.1 - A CONTRATADA deverá prestar assessoria no desenvolvimento da imagem institucional da rede comercial com o objetivo de alcançar um posicionamento comercial de acordo com as necessidades do mercado atual e futuro.

C.2 - A ação deverá contemplar os seguintes objetivos:

- a) Auxiliar na criação de uma a identidade institucional, fortalecendo a imagem da CONTRATANTE;
- b) Divulgação dos Jogo Oficiais e aumento crescente a arrecadação de fundos;
- c) Consolidação de uma rede de pontos de venda;
- e) Gerar sinergia e integridade na comunicação;
- f) Padronizar e controlar a aplicação da identidade visual nos pontos de vendas;

C.3 - Operacionalmente, deverá considerar a assistência comercial no desenho e implementação da Imagem Institucional, abrangendo pelo menos as seguintes tarefas:

- a) Proposta de design contextualizada ao mercado atual com desenvolvimento de Manual de Marca.
- b) Sugerir procedimento para homologação de fornecedores e auxiliar no processo de credenciamento de revendedores;
- c) Disponibilizar mecanismos e ferramentas de auditoria para aplicação de mudança de imagem nos pontos de venda da rede comercial.

D - AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PONTOS DE VENDA

D.1 - A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE o plano mais adequado de estruturação de pontos de venda para a formação de uma rede de comercialização robusta ficando à disposição para dúvidas e participando ativamente nas atividades de formação e motivação prévia dos revendedores credenciados.

D.2 - A formulação do programa de trabalho deve incluir a lista de atividades e recursos a utilizar, bem como a execução planejada de toda esta informação, que sirva a uma gestão eficaz da rede de vendas, por parte da CONTRATANTE.

E - PORTAL COMERCIAL PARA REDE DE VENDAS

E.1 - Deve ser disponibilizado um Portal Web do ponto de venda que cumpra pelo menos os seguintes requisitos objetivos e funcionais:

Informações de ponto de venda

- a) perfil do ponto de venda, resultado de pesquisas virtual conforme dados fornecidos pelo ponto de venda fotografias etc.
- b) relatório de coleta conforme critérios pré-estabelecidos. geração de relatórios de atividades de acordo com a segmentação exemplo zonas ou áreas da cidade.
- c) Gestão da "sala de aula virtual"
- d) gestão e acompanhamento de "consultas de ponto de venda"
- e) gestão e acompanhamento de consultas de "Procedimento"
- f) Geração de comunicação institucional
- g) geração de comunicação operacional para a rede de vendas
- h) geração de comunicação promocional no ponto de venda
- i) divulgação dos resultados dos sorteios.

E.2 - Essas informações deverão ser incorporadas ao CRM onde serão cadastrados os contatos dos pontos de venda com a rede de atendimento comercial.

E.3 - Com base nas informações do perfil de usuário de cada ponto de venda, o portal deverá gerar recomendações comerciais por meio de "pop ups" ou janelas pop-up com mensagens personalizadas. Por exemplo, ao detectar um desvio negativo na aplicação da imagem corporativa das instalações, o portal deverá enviar uma recomendação de melhoria ao responsável pelo ponto de venda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As especificações técnicas do objeto foram definidas no item 3 desse documento. Acrescenta-se que as modalidades lotéricas a serem comercializadas pelo município de Goiânia são aquelas deferidas à União por lei Federal, notadamente aqueles presentes na Lei Federal n. 13.756/18:

| | |
|--|---|
| Loteria passiva | loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico) |
| loteria de prognósticos numéricos | loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso |
| loteria de prognóstico específico | loteria instituída pela <u>Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006</u> |
| loteria de prognósticos esportivos | loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos. |
| loteria instantânea | loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação. |
| loteria de quota fixa | loteria que apresenta um fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada, podendo ser realizada com base em eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais. * |
| * 1- Evento real de temática esportiva: evento, competição ou ato que inclui competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvem exclusivamente a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da | |

aposta e que são promovidos ou organizados.

2- Jogo *on-line*: canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definido no sistema de regras.

4.2 - A Contratante não está autorizada a comercializar qualquer modalidade lotérica diferente daquelas descritas em Lei Federal nem tampouco a Contratada poderá ofertar jogos em dissonância com esses normativos.

4.3 – Consórcio

4.3.1 - Em consonância com a faculdade de se apresentar atestados por item para comprovação dos quantitativos exigidos para qualificação técnica operacional do presente termo, e ainda, considerando que o objetivo principal de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar este certame por falta de recursos financeiros ou por restrição da comprovação da capacidade técnica, entre outros motivos, possam se associar com outras empresas na mesma condição, as quais, em conjunto, consigam alcançar o necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato, será permitida a participação de empresas consorciadas.

4.4 – Subcontratação

4.4.1 - É permitida a subcontratação de atividades relacionadas ao contrato para desenvolvimento de atividades inerentes ou complementares aos serviços prestados, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

4.4.2 - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais pertinente serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução;

4.4.3 - Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 – Certificados

4.5.1 - Para a execução do objeto licitado serão exigidos certificados de qualidade do serviço que atestem o compromisso da Contratada com a excelência na prestação do serviço público.

4.5.2 - Para tanto os seguintes certificados serão verificados:

| Certificação de Processos | | |
|----------------------------------|---|--|
| Objeto | Referência | Prazo para obtenção |
| Jogo Responsável | WLA-RFG - World Lottery Association Responsible Gaming Framework- nível 3 | Até 6 anos após a eficácia do contrato |
| Sorteios Randômicos | NRG | Apresentar em até 60 dias após o início da modalidade correspondente |
| Sistema de Gestão de | ISO 22.301 | Até 24 meses após a assinatura |

| | | |
|---|--|--|
| Continuidade de Negócios | | do contrato |
| Sistema de Gestão da Qualidade | ISO 9.001 | Até 24 meses após a assinatura do contrato |
| Sistema de Gestão da Segurança da Informação | ISO 27.001 | Até 24 meses após a assinatura do contrato |
| Sistema de Gestão de Compliance/Anticorrupção | ISO 37.001 | Até 24 meses após a assinatura do contrato |
| Certificação de produtos | | |
| Loteria instantânea | Referência- GLI 14- Sistemas de Resultados Pré-Gerados e Raspadinhas | Apresentar em até 60 dias após o início da modalidade correspondente |
| Kiosks | Referência- GLI-20 ou similar- Padrões para Terminais (Kiosks) | Apresentar em até 60 dias após o início da modalidade correspondente |
| Aposta esportiva | GLI – 33- Event Wagering Systems ou similar | Apresentar em até 60 dias após o início da modalidade correspondente |

4.6 - Critério de Habilitação

4.6.3 - Habilitação financeira

4.6.3.1 – Quanto à qualificação econômico-financeira, as exigências estão detalhadamente especificadas no item 9.11 do Edital, sendo que as comprovações foram requeridas com base no estudo de viabilidade econômica realizado.

4.7 - Qualificação técnica

4.7.1 - Como critério de qualificação técnica, para participar do certame, deverão ser apresentados os documentos abaixo elencados:

4.7.2 - ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA em nome do INTERESSADO individual ou, no caso de CONSÓRCIO, em nome de pelo menos um dos consorciados, emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para a prestação de serviço compatível com o objeto, qual seja gestão de atividade lotérica e disponibilização de portfólio de jogos nos seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de ofertar no mínimo 10 tipos de jogos lotéricos dentre as modalidades licitadas, na forma on line em tempo real.
- b) Comprovação de administração de Plataforma digital/Web de jogos lotéricos em operação há pelo menos três anos;
- c) Estruturação e administração de uma rede de pontos de venda com no mínimo 450 pontos de venda físico.

4.8 - Será permitido o somatório de atestados

4.8.1 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.8.2 - Caso seja constatada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação, fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

4.8.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.8.4 - A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, entre outros, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

4.8.5 - Para a efetiva adjudicação do objeto licitado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá participar da Prova de Conceito- POC que nada mais é que a apresentação de amostra a ser fornecida para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A dinâmica do contrato está contemplada no item 3 desse documento bem como o cronograma de implantação, que deverá ser apresentado pela contratada em até 30 dias contados da publicação do extrato do contrato no diário oficial do município. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 - Transferência de conhecimento

5.2.1 - Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da Contratante.

5.2.2 - A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da Contratante, todas as informações e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

5.2.3 - Ao final do contrato deverá ser entregue todos os códigos fontes utilizados na solução contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Garantia contratual

6.1.1 - Após homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato a adjudicatária terá até 40 (quarenta) dias, para prestação da garantia correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, como autoriza o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 - Está sendo exigida a majoração da garantia contratual de 5% para 10%, em razão da importância inerente ao serviço que se pretende contratar. Trata-se da implementação de uma plataforma tecnológica avançada, que demanda um alto nível de conhecimento técnico tanto na fase de implementação quanto na de manutenção contínua. Além disso, o caráter estratégico deste serviço para a arrecadação municipal é incontestável, visto que ele é crucial para o incremento de receitas não tributárias, as quais são fundamentais para o financiamento de políticas públicas essenciais.

6.1.3 - O aumento da garantia contratual para 10% traz uma camada adicional de segurança para o Município, assegurando maior comprometimento financeiro por parte da empresa contratada. Essa medida é uma forma eficaz de minimizar riscos de falhas ou interrupções no serviço, que poderiam impactar diretamente as finanças municipais e a eficácia da gestão pública.

6.1.4 - Ademais, vale ressaltar que em licitações que envolvem alta tecnologia e sistemas de TI complexos, é uma prática comum no mercado a solicitação de garantias elevadas, a fim de garantir a execução fiel e completa do contrato. Esta prática é um reflexo da necessidade de mitigar os riscos associados a falhas tecnológicas e operacionais que podem ocorrer em projetos de grande magnitude e relevância.

6.1.5 - Esta ação é indispensável para a proteção dos interesses do Município e para a garantia de que o projeto seja realizado com a máxima eficiência e segurança.

6.1.6 - A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

6.2 - Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE no banco oficial

da Prefeitura de Goiânia (CONTA 22281-2/ AGÊNCIA 4390 - Banco 341 - ITAÚ), em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b) Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

c) Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, a mesma deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil fazendo constar no instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) Seguro - garantia. A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "responsabilidade da CONTRATADA" do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item responsabilidade da CONTRATADA do Edital.

6.2.1 - A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6.2.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- c) Fato do príncipe;
- d) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

6.2.2.1 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

6.3 - Readequação. O valor da garantia deve representar sempre o equivalente a 10% do valor do contrato sendo esse reavaliado anualmente no aniversário do contrato. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

6.3.1 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

6.4 - Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

6.4.1 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.5 – Fiscalização

6.5.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.5.2 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

6.5.3 - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA

pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

6.5.4 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE

6.5.5 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.5.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.5.7 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

6.6 - Sanções

6.6.1 – As sanções aplicáveis estão previstas no Edital.

6.7 - Comunicações

6.7.1 - Qualquer comunicação entre as partes, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

6.7.2 - Deverá ser estabelecido e registrado entre as partes e-mail oficial para a devida comunicação.

6.8 - Rescisão contratual

6.8.1 - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Repasses financeiros

7.1.1 - O município de Goiânia decidiu estabelecer a exploração de Loterias com o menor custo possível para a administração.

7.1.2 - Seguindo essa premissa, **optou-se por não remunerar a contratada por preço fixo, mas sim por um percentual sobre a movimentação financeira registrada pela plataforma contratada.** Essa opção garante também que a administração minimize os possíveis prejuízos de um eventual insucesso da atividade bem como consiga superar o lapso temporal necessário para início do retorno financeiro esperado com a exploração dos jogos lotéricos.

7.1.3 - A fim de amparar a formação do preço aqui estabelecido atendendo às exigências legais da lei tomou-se como base os custos apresentados nos diversos estudos realizados por outros estados da federação nos respectivos processos licitatórios de loteria nos anos 2022/2023/2024, haja vista a peculiaridade do objeto ora contratado.

7.1.4 - Em se tratando de jogos de loteria/serviço público, não encontramos contratações dessa espécie no mercado privado, sendo mesmo necessário a utilização dos parâmetros usados pelos estados.

7.1.5 - **A Contratada repassará à Contratante o percentual mínimo de 51,33%** do GGR (Gaming Gross Revenue -GGR), assim considerado o total da receita bruta auferida mensalmente subtraindo-se o total de pagamento de prêmios e seu Imposto de Renda, no mesmo período.

7.1.6 – O licitante interessado deverá apresentar uma proposta com percentual máximo de 48,66% sobre o GGR. Em

contrapartida, o Município receberá no mínimo 51,33% sobre o GGR.

7.1.7 – A disputa se dará conforme estabelecido no item 6.4 e subitens do Edital.

7.1.8 - O licitante vencedor será aquele que apresentar a melhor proposta de retribuição à Contratante pela exploração dos jogos de Loteria.

7.1.9 - A Concessionária não fará jus a qualquer remuneração direta advinda dos cofres públicos do município, sendo sua remuneração, pela exploração dos serviços de loteria, o produto da arrecadação de apostas dos jogos comercializados.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|-------------------|---|-------------------|---|---|
| Item | Descrição | quantidade | Repasse de percentual do GGR para o município | Oferta máxima aceita |
| único | Solução completa contendo plataforma de jogos lotéricos, controle de atividades lotéricas integrada com meios de pagamentos para controlar atividades e fluxo financeiro. | 1 | Mínimo de 51,33% (cinquenta e um e trinta e três centésimos por cento) do GGR | Máximo de 48,66% (quarenta e oito vírgula sessenta e seis por cento) do GGR |

7.2 – Pagamento

7.2.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, sintético e analítico, relativo aos valores referentes ao percentual da taxa de serviços efetivamente cobradas no mês anterior, para avaliação e aceite definitivo da CONTRATANTE;

7.2.2 - O relatório será o instrumento que subsidiará a emissão da Nota Fiscal, por tanto a CONTRATADA deverá garantir que o relatório e a Nota Fiscal estejam compatíveis e relacionados;

7.2.3 - As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, número do Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço.

7.2.3.1 - A(s) nota(s) fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável da CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

7.2.4 - Os pagamentos a serem creditados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei;

7.2.5 - A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o percentual de (___) %, equivalente à proposta apresentada em licitação, incidente sobre a remuneração recebida dos operadores da loteria, observado o que dispõe o item 7.1.5.

7.2.6 - A CONTRATADA efetuará o recolhimento à Prefeitura de Goiânia, por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), dos valores arrecadados, já deduzida a remuneração da Contratada, conforme item 7.1 deste Termo de Referência.

7.2.7 - No caso de atraso do repasse da CONTRATADA à CONTRATANTE, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

7.2.8 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do [Decreto Municipal nº 803/2023](#), emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

7.3 - Reajuste

7.3.1 - A remuneração das partes não estará sujeita a reajustamento regular haja vista que foi estabelecida com base em

percentuais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A modalidade licitatória escolhida foi o PREGÃO ELETRÔNICO por preço global, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO, através do MAIOR REPASSE DE PERCENTUAL do GGR** ou seja, maior valor percentual de repasse para o município, considerando o mínimo de 51,33% (cinquenta e um e trinta e três centésimos por cento) e conseqüentemente menor preço pela execução do objeto, sendo adotado ainda o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do estudo técnico preliminar.

8.2 - Os termos da POC estão descritos no ANEXO I – A, deste TR.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base em observação do mercado nacional e considerando as experiências internacionais, ficou estabelecida estimativa de arrecadação bruta com a exploração de loterias no município de Goiânia para todo o período contratual.

9.2 - Como os valores representam apenas estimativas e podem ou não se concretizar, o valor do contrato fica mais seguro sendo fixado pela projeção do primeiro ano de exploração lotérica sendo reajustado anualmente de acordo com o efetivamente arrecadado.

9.3 - O Valor da contratação foi calculado levando-se em consideração a arrecadação bruta anual projetada para o primeiro ano. R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais). Anexo I.

| RECEITAS | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 | ANO 9 | ANO 10 | TOTAL |
|----------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| LOTERIA PROGNÓSTICO | 9620,00 | 28720,00 | 37320,00 | 47540,00 | 59230,00 | 67680,00 | 68960,00 | 70270,00 | 71610,00 | 72970,00 | 533920,00 |
| LOTERIA PASSIVA | 620,00 | 840,00 | 1070,00 | 1310,00 | 1490,00 | 1520,00 | 1550,00 | 1570,00 | 1610,00 | 1640,00 | 13220,00 |
| LOTERIA INSTANTÂNEA | 7660,00 | 37460,00 | 84820,00 | 108040,00 | 110090,00 | 112180,00 | 114310,00 | 116490,00 | 118700,00 | 120950,00 | 930700,00 |
| LOTERIA ESPORTIVA | 25300,00 | 45540,00 | 59202,00 | 76962,60 | 100051,38 | 120061,66 | 144073,99 | 158481,39 | 174329,52 | 209195,43 | 1113197,96 |
| Total Gross Win 4 Loterias | 43200,00 | 112560,00 | 182412,00 | 233852,60 | 270861,38 | 301441,66 | 328893,99 | 346811,39 | 366249,52 | 404755,43 | 2591037,96 |

10 - Adequação orçamentária (Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, alínea j)

10.1 Considerando que a presente licitação tem como objetivo a arrecadação de receitas para o Município, não é necessário indicar dotação orçamentária. Além disso, devido à formatação do objeto, o pagamento ao contratado será efetuado com base no valor arrecadado durante a execução do objeto.

11 - Obrigações do Contratante

11.1 - São atribuições da CONTRATANTE:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/21.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente com auxílio de Auditor externo, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Analisar, juntamente com a CONTRATADA, as diretrizes a serem implementadas/alteradas em relação à exploração comercial dos jogos lotéricos;
- Destinar os recursos advindos da exploração de Loterias conforme determinação legal e regulamentar;
- Responsabilizar-se pelo Marketing institucional da Loteria municipal;
- Responsabilizar-se pela fiscalização do jogo ilegal no município de Goiânia, envidando seus maiores esforços na implementação de ações para o combate do jogo ilegal.

12 - Obrigações do Contratado

12.1 - São atribuição da CONTRATADA, durante todo o Prazo da contratual:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Corrigir falhas na execução contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato ou Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- h) Durante a execução dos serviços, é dever da CONTRATADA, a adequação de suas rotinas às eventuais alterações legislativas e/ou operacionais dos órgãos oficiais, visando a plena obediência aos regramentos aplicáveis a cada área de serviço.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- j) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.
- k) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- l) Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos, que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- m) Receber, apurar e resolver eventuais queixas e reclamações, devidamente fundamentadas, dos apostadores;
- n) Informar imediatamente à CONTRATANTE quando for citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade DA CONTRATANTE, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como enviaar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à CONTRATANTE, valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- o) Ressarcir à CONTRATANTE todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, de qualquer espécie, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos a apostadores e órgãos de controle e fiscalização;
- p) Indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações.
- q) Fornecer número de telefone ao custo de ligação local (DDD) ou gratuita (0800), para abertura de chamados em caso de indisponibilidade do sistema.

13 - Obrigações pertinentes à LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável, de tratamentos realizados (LGPD, art. 37) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial à ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

DANILLO NOLETO NUNES

Gerente de Dados

Responsável Técnico

RHUAN PABLO BATISTA FERREIRA

Gerente de Análise e Estatísticas

Responsável Técnico

FREDERICO FERREIRA COSTA

Diretor de Inteligência e Tecnologia

Responsável Técnico

JEFFERSON VICTOR MACHADO

Superintendente de Inteligência e Tecnologia

Responsável Técnico

Termo de Referência aprovado por:

CLEYTON DA SILVA MENEZES

Secretário Municipal de Finanças

As assinaturas dos responsáveis por sua elaboração, constam dos autos do processo, no documento original, SEI nº 5611627.

ANEXO I - A

PROVA DE CONCEITO

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito- POC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, podendo haver prorrogação mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em:

-A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

-Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência, como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da solução de software a ser fornecida;

-A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação da CONTRATANTE. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

-Deixar de satisfazer, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito;

-Não realizar a automação de processo exigida corretamente

-Não apresentar os certificados exigidos no Grupo de Certificados

-No caso de eliminação DO LICITANTE, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

-As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, em endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças, no ato da convocação para realização da fase.

-Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

-A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidenciando o atendimento a todos os requisitos funcionais. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

-No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

-A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

-O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da LICITANTE.

-É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

-Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

-Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) meses e o não cumprimento

destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

-Desenvolvimento dos testes:

A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade, ou, se a mesma preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE.

Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;

-São de responsabilidade do LICITANTE:

- Links de comunicação.
- Três (3) estações de trabalho para consulta e acompanhamento do desenvolvimento de testes.
- Uma quantidade não inferior a 5 dispositivos fixos de captura de apostas e 5 dispositivos móveis, distribuídos em locais que a CONTRATANTE acordará com o LICITANTE.
- Apresentação à equipe técnica da CONTRATANTE das aplicações dos terminais de ponto de venda, bem como dos relatórios gerados pelo sistema proposto, incluindo liquidação e pagamento de prêmios.
- Insumos e materiais necessários à simulação de 1 (um) sorteio de cada jogo selecionado para a prova de conceito.

O LICITANTE deverá considerar cada uma das funcionalidades dos sistemas solicitados, o hardware e os links necessários para completar o normal funcionamento da solução requerida.

| OBJETIVO |
|---|
| <p>O sistema deve fornecer todos os principais recursos pertinentes a gestão de conteúdo necessários, entendidos assim a captura, gerenciamento, armazenagem, preservação e tratamento das apostas.</p> <p>A prova tem o objetivo de avaliar os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parametrização de jogos e sorteios• Parametrização do sistema de captura de apostas.• Simulação de captura de apostas.• Verificação no sistema central das apostas realizadas. |

| <ul style="list-style-type: none">• Fechamento de vendas.• Geração de relatórios gerenciais.• Simulação de desenho.• Determinação e busca de vencedores.• Geração de informações para pontos de venda.• Geração de interfaces para o sistema de relatórios.• Simulação de pagamento de prêmios. | | |
|---|---|----------|
| RESULTADOS ESPERADOS | | |
| <p>O LICITANTE deverá desenvolver pelo menos 1 ciclo completo desde a captação das apostas até o pagamento dos prêmios de pelo menos duas modalidades de jogos, demonstrando capacidade de atender aos requisitos abaixo:</p> | | |
| ítem | REQUISITOS | APROVADO |
| | Em relação à gestão do sistema central, acompanhamento e exibição de apostas: | |
| 1 | Permite a configuração da programação completa de todos os jogos incluídos na prova de conceito, o seu escrutínio e o pagamento de prêmios. | |
| 2 | Permite o carregamento do Número do Sorteio. | |
| 3 | Permite o carregamento de horários de vendas e horários de fechamento de captura de apostas. | |
| 4 | Permite o carregamento da data de prescrição do prêmio. | |

| | | |
|----|---|--|
| 5 | Permitirá configuração os preços das apostas. | |
| 6 | Permitirá configurar o valor máximo a ser pago por ponto de venda. | |
| 7 | Permite que vendas e cancelamentos em pontos de venda sejam habilitados a partir do sistema central. | |
| 8 | Permite a configuração de limites de vendas por ponto de venda. | |
| 9 | Permite configurar a emissão de mensagens e relatórios para dispositivos instalados em pontos de venda, desagregados por ponto de venda, por gama de pontos de venda, por grupo de pontos de venda e por critério geográfico. | |
| 10 | Permite configurar diferentes tipos de comissão por ponto de venda. | |
| 11 | Permite configurar valores máximos ou mínimos de apostas a serem comercializadas. | |
| 12 | Permite gerar relatórios de monitoramento online e em tempo real. | |
| 13 | Permite monitoramento online e em tempo real das operações por jogo. | |
| 14 | Permite o monitoramento online e em tempo real das operações por terminal e por dispositivo de captura individualmente. | |

| | | |
|----|--|--|
| 15 | Permite o monitoramento online e em tempo real do total das operações do jogo e definição por sorteio. | |
| 16 | Permite o monitoramento online e em tempo real das operações do ponto de venda por meio de dispositivo de captura total. | |
| 17 | Funcionalidade de validação do bilhete de aposta deverá estar disponível no canal de venda, para informação do apostador, 30 minutos após o recebimento da informação. | |
| 18 | O tempo de resposta do sistema, para realizar o procedimento de realização de aposta através de qualquer terminal de apostas, deverá ser de no máximo 5 segundos. | |
| 19 | Todos os textos – softwares e elementos de interação física dos terminais, softwares de sistema de gerenciamento e bilhetes de apostas – deverão estar em português brasileiro. | |
| 20 | Toda a informação relativa às apostas realizadas num determinado terminal de apostas, deverá ser armazenada no Sistema Central para que possa ser verificada pela CONTRATANTE. | |
| 21 | Permite o cancelamento de uma aposta, a pedido do ponto de venda, caso o jogo tenha a opção de cancelamento habilitada no sistema central. O tempo permitido para cancelamento após a emissão do bilhete deve ser configurável. | |
| 22 | A quantidade de impressões do resultado do sorteio deve ser parametrizável por terminal. | |
| 23 | O software do terminal de apostas deve poder ser atualizado pela rede. A atualização pode ocorrer a pedido do próprio terminal (quando o software residente deve ser atualizado, se houver), ou do sistema central (por exemplo, no caso de novos jogos da Contratante). | |
| 24 | Proibição de utilização não autorizada de terminais de apostas através do processo de introdução de palavra-passe. A senha, por questões de segurança, não deve aparecer na tela, ser impressa ou visível no terminal. | |
| 25 | Deve haver sincronização entre os relógios do sistema central e os terminais de apostas. | |
| 26 | Emissão de relatório detalhado por terminal de apostas do sistema | |

| | | |
|----|---|-----------------|
| | central, evidenciando: · Detalhes das apostas feitas no terminal, por período, por jogo; · Volume financeiro arrecadado no terminal, por período, por jogo. | |
| | RELATIVAMENTE À CAPTURA, CONSOLIDAÇÃO E PROCESSAMENTO DE APOSTAS | APROVADO |
| 27 | Permite a habilitação/fechamento da captura de apostas. | |
| 28 | Permite a geração de recibos de apostas através de um bilhete em papel. | |
| 29 | Permite que as jogadas capturadas nos pontos de venda entrem online e em tempo real no servidor central. | |

| | | |
|----|--|--|
| 30 | Permite que o valor máximo estipulado a pagar no ponto de venda não seja ultrapassado. | |
| 31 | Não permite a entrada de apostas uma vez ultrapassado o limite de vendas por terminal. | |
| 32 | Permite a modificação dos limites máximos de vendas por terminal. | |
| 33 | Permite que a captação de apostas seja retomada uma vez modificado o limite máximo de vendas por ponto de venda. | |
| 34 | Permite a emissão de relatórios através dos dispositivos instalados nos pontos de venda em todas as instâncias do processo de venda (antes, durante e após a captura das apostas). | |
| 35 | Permite a emissão de comunicações para dispositivos instalados em pontos de venda. | |
| 36 | Não permite apostas após o horário de fechamento das vendas. | |
| 37 | Todas as jogadas capturadas nos pontos de venda estão registradas no arquivo de apostas que é exportado do sistema. | |
| 38 | A geração e entrega corretas dos arquivos de apostas consolidadas | |
| 39 | Permite a geração de relatórios de controle prévios ao sorteio (memorando e matriz de apostas) nos tempos e características exigidas. | |
| 40 | Permite a geração de relatórios e interfaces antes do sorteio. | |
| 41 | Permite a entrada dos extratos/resultados de cada sorteio. | |
| 42 | Permite a busca por vencedores. | |
| 43 | Permite verificar se as apostas vencedoras estão corretas, estão incluídas no suporte do ficheiro de apostas e se os prêmios obtidos são os correspondentes. | |
| 44 | Permite validar corretamente as apostas vencedoras para todas as modalidades e combinações possíveis por bilhete, tanto em pontos de venda fixos como móveis. | |
| 45 | Permite pagamento correto das apostas vencedoras de todas as modalidades e combinações possíveis por bilhete, tanto em pontos de venda fixos quanto móveis. | |
| 46 | A entrada de dados para validação de bilhetes provenientes de terminais fixos e móveis deverá ser possível através de carregamento | |

| | | |
|----|--|-----------------|
| | manual. | |
| 47 | O sistema de jogo deve possuir mecanismos que garantam que cada bilhete de aposta vencedora seja pago apenas uma vez. | |
| 48 | O terminal não paga o bilhete vencedor quando o prazo de prescrição do sorteio for ultrapassado. | |
| 49 | Emissão de relatório de premiação prescrita por jogo. O relatório deverá mostrar, para as semanas que já estão fora do prazo de validade, a quantidade de prêmios concedidos e não pagos. | |
| 50 | Os recibos de apostas devem ser impressos de forma segura, utilizando mecanismos para detectar, por validação, recibos de apostas fraudulentos e que impeçam a gravação no Sistema Central. | |
| 51 | O controle transacional deve garantir que o bilhete de aposta só é emitido pelo terminal de apostas se existir a garantia de que a correspondente aposta foi necessariamente processada e registrada no sistema de jogo. | |
| 52 | Permite gerar relatórios para os pontos de venda, após o fechamento da captação das apostas e apuração do sorteio. | |
| 53 | A arquitetura do sistema deve permitir o acesso às informações do sistema através da ferramenta de relatórios que o LICITANTE disponibilizará (BI). | |
| 54 | O sistema de jogo não pode permitir a eliminação dos registros das apostas efetuadas. Qualquer tentativa de exclusão ou alteração de um registro, mesmo quando realizada diretamente no banco de dados do sistema, deverá ser armazenada em um registro, identificando-se o autor da tentativa, a data e hora de sua execução e o comando executado. | |
| | EM RELAÇÃO À GESTÃO DOS DADOS DOS APOSTADORES E AGENTES | APROVADO |
| 55 | Permite o Cadastro, Cancelamento e Modificação de clientes e/ou apostadores com dados pessoais incluindo pelo menos documento, data de nascimento, e-mail e telefone no canal digital. | |
| 56 | Permite a ligação direta com pontos de venda, clientes e/ou apostadores através de algum meio de contato. | |
| 57 | Permite a busca automática de dados de clientes e/ou apostadores. | |
| 58 | Permite que o crédito seja carregado na carteira virtual de um cliente cadastrado. | |
| 59 | Capacidade de operar jogos digitais/virtuais, de forma interativa, na Web e em aplicativos para dispositivos móveis, tablets, celulares e equipamentos de jogos digitais/virtuais, conectados em Sistema On-Line/Tempo Real. | |
| 60 | A solução de jogo deve cumprir as melhores práticas de jogo digital/virtual em relação a: jogo responsável; mecanismos de limitação do jogador compulsivo; política de proteção de dados; lavagem de dinheiro e, segurança contra fraudes. | |
| 61 | O sistema de jogo através da plataforma digital deverá possuir geolocalização para permitir o bloqueio do acesso fora do território do Município de Goiânia. | |
| 62 | Durante a operação na plataforma digital deverá ser verificado o registro de débito e/ou crédito na conta do usuário/apostador. | |

21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº...../2024

Contrato para prestação de serviços continuados e integrados de solução completa contendo plataforma de jogos lotéricos, controle de atividades lotéricas integrada com meios de pagamentos para controlar atividades e fluxo financeiro, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para prestação de serviços continuados e integrados de solução completa contendo plataforma de jogos lotéricos, controle de atividades lotéricas integrada com meios de pagamentos para controlar atividades e fluxo financeiro, Processo nº 24.27.000001420-0, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para solução completa, contendo plataforma de jogos lotéricos, controle de atividades lotéricas integrada com meios de pagamentos para controlar atividades e fluxo financeiro, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/2024, Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 125 da Lei n.14.133/2021.
- 2.1.3.** Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;
- 2.1.4.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e

conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

- 2.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 2.1.10.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.11.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.13.** Assegurar reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme o disposto na Lei Municipal nº 10.462/2020.
 - 2.1.13.1.** A reserva de vaga não se aplica aos serviços que exijam certificação profissional específica e envolverá postos de trabalho não especializados.
 - 2.1.13.2.** O atendimento aos percentuais previstos está condicionado à existência de pessoas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da lista de pessoas em situação de rua habilitadas para contratação.
 - 2.1.13.3.** O percentual de vagas reservadas deve ser observado durante todo o período do contrato, inclusive aditamentos.
- 2.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.1.19. A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o art. 13, I, “b”, da IN n. 09/2023 do TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.

2.2.2. O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21

2.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 10 (dez) anos com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, sintético e analítico, relativo aos valores referentes ao percentual da taxa de serviços efetivamente cobradas no mês anterior, para avaliação e aceite definitivo da CONTRATANTE.

4.2. O relatório será o instrumento que subsidiará a emissão da Nota Fiscal, por tanto a CONTRATADA deverá garantir que o relatório e a Nota Fiscal estejam compatíveis e relacionados;

4.3. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, número do Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço.

4.4. A(s) nota(s) fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável da CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

4.5. Os pagamentos a serem creditados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei;

4.6. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o percentual de (___) %, equivalente à proposta apresentada em licitação, incidente sobre a remuneração recebida dos operadores da loteria, observado o que dispõe o item 7.1.5.

- 4.7.** A CONTRATADA efetuará o recolhimento à Prefeitura de Goiânia, por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), dos valores arrecadados, já deduzida a remuneração da Contratada, conforme item 7.1 deste Termo de Referência.
- 4.8.** No caso de atraso do repasse da CONTRATADA à CONTRATANTE, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.
- 4.9.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do [Decreto Municipal nº 803/2023](#), emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

4.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.10.1.** Após homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato a adjudicatária terá até 40 (quarenta) dias, para prestação da garantia correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, como autoriza o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 4.10.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 4.10.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 4.10.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

- 4.11. REAJUSTE:** A remuneração das partes não estará sujeita a reajustamento regular haja vista que foi estabelecida com base em percentuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Considerando que a presente licitação tem como objetivo a arrecadação de receitas para o Município, não é necessário indicar dotação orçamentária. Além disso, devido à formatação do objeto, o pagamento ao contratado será efetuado com base no valor arrecadado durante a execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1.** A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 16** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e das seguintes disposições:
- 8.2.** A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 8.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.4.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.4.1.** O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.4.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.
- 8.4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 8.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.
- 8.5.** É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.](#)
- 9.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- 9.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 10.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.1.2. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.2.1. CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

11.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto.

11.3.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados

pessoais.

11.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do GOIANIAPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

11.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

11.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

11.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

11.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCO

12.1.

| Risco | Descrição do Risco | Responsável pelo Risco | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva | Ação de Contingência |
|--|---|-------------------------|---------------|---------|---|---|
| 1. Risco Tecnológico (falhas na plataforma) | Falhas no sistema de gestão, erros de software, indisponibilidade da plataforma. | Contratado (Fornecedor) | Média | Alto | Realizar testes regulares de qualidade e segurança no sistema. Garantir redundância e backups frequentes. | Caso o sistema falhe, o contratado deve ter planos de recuperação e suporte técnico 24/7. |
| 2. Risco Operacional (atrasos na entrega/execução) | Atraso na implementação ou na disponibilização dos jogos lotéricos ou meios de pagamento. | Contratado (Fornecedor) | Média | Médio | Definir cronograma claro com marcos de entrega. Acompanhar progresso de forma contínua. | Multa por atraso contratual. Estabelecer prazo adicional e medidas para acelerar a entrega. |
| 3. Risco de Compliance e Regulação (não conformidade) | Descumprimento de normas legais ou regulatórias aplicáveis às atividades lotéricas. | Contratante | Baixa | Alto | Monitoramento contínuo das mudanças regulatórias e auditorias periódicas. | Em caso de não conformidade, o contratante deve corrigir rapidamente, realizando ajustes no serviço. |
| 4. Risco de Descontinuidade do Serviço (fornecedor) | O fornecedor interrompe ou descontinua a prestação de serviços (ex: falência, liquidação). | Contratado (Fornecedor) | Baixa | Alto | Garantir estabilidade financeira e continuidade do serviço durante todo o contrato. | Estabelecer cláusulas de penalidade e buscar alternativas de fornecedores substitutos. |
| 5. Risco de Atualização Tecnológica (obsolescência) | A plataforma e os sistemas ficam desatualizados com o tempo, impactando a funcionalidade e segurança. | Contratado (Fornecedor) | Média | Alto | Atualizações regulares no sistema para acompanhar as inovações tecnológicas. | Caso a plataforma se torne obsoleta, realizar uma atualização emergencial ou substituir por tecnologia nova. |
| 6. Risco de Segurança da Informação (vazamento de dados) | Acesso não autorizado aos dados de clientes ou informações confidenciais do sistema lotérico. | Contratado (Fornecedor) | Alta | Alto | Implementação de protocolos rigorosos de segurança da informação (criptografia, firewall, etc.). | Caso ocorra um vazamento, realizar investigação imediata, notificar as autoridades e usuários afetados, e mitigar o dano. |

| Risco | Descrição do Risco | Responsável pelo Risco | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva | Ação de Contingência |
|---|--|--------------------------|---------------|---------|---|--|
| 7. Risco de performance (baixa capacidade de processamento) | A plataforma não suporta o volume de transações ou de acessos simultâneos, afetando a operação. | Contratado (Fornecedor) | Média | Médio | Realizar testes de estresse para garantir capacidade de processamento. | caia, aumentar a capacidade de processamento rapidamente ou direcionar o tráfego para servidores adicionais. |
| 8. Risco de Custo (aumento imprevisto nos custos) | Aumento nos custos de operação ou fornecimento dos serviços (ex: custos de infraestrutura, mão de obra). | Contratante e Contratado | Média | Médio | Definir cláusulas claras de reajuste e ajuste de preços baseados em índices de mercado. | Negociar revisões de contrato ou buscar alternativas para reduzir custos sem comprometer a qualidade. |
| 9. Risco de Integração de Sistemas (compatibilidade) | Dificuldade em integrar a plataforma com outros sistemas utilizados pelo contratante (ex: sistema bancário ou de pagamento). | Contratado (Fornecedor) | Média | Alto | Garantir que os sistemas sejam compatíveis desde o início, realizando testes de integração prévios. | Ajustes no sistema ou contratação de especialistas para resolver problemas de integração. |
| 10. Risco de disponibilidade de recursos (escassez de materiais ou insumos) | Falta de recursos materiais ou humanos para dar continuidade ao contrato. | Contratado (Fornecedor) | Baixa | Médio | Planejamento adequado para garantir a disponibilidade de recursos (equipes e insumos). | Acionar fornecedores alternativos ou subcontratar, caso necessário, para garantir continuidade. |
| 11. Risco de Fornecimento de Jogos Lotéricos (problemas com a loteria) | O fornecedor não consegue disponibilizar jogos lotéricos conforme a demanda ou conforme o contrato. | Contratado (Fornecedor) | Média | Alto | Garantir o cumprimento dos prazos e da quantidade acordada no contrato. | Caso ocorra a falha no fornecimento, buscar alternativas com outros fornecedores ou suspender temporariamente o serviço. |
| 12. Risco de Qualidade do Serviço (nível insuficiente de serviço) | A prestação de serviços não atinge os padrões acordados (ex: falhas na customização, manutenção insatisfatória). | Contratado (Fornecedor) | Baixa | Médio | Definir claramente os padrões de qualidade no contrato e realizar acompanhamento contínuo. | Aplicar penalidades por não cumprimento das metas de qualidade ou revisar processos de trabalho. |
| | Eventos | | | | | Caso o evento |

| Risco de Eventos | Descrição do Risco | Responsável pelo Risco | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva | Ação de Contingência |
|---|---|-------------------------|---------------|---------|--|---|
| 13. Risco de Imponderáveis (forças maiores) | Desastres naturais, guerras, ou pandemias que afetam a execução do contrato. | (forças maiores) | Baixa | Alto | Incluir cláusulas de força maior no contrato e monitorar possíveis riscos. | ocorrer, avaliar condições do contrato, considerando as circunstâncias excepcionais. |
| 14. Risco de Defeito na customização (erro m customizações realizadas) | Erros ou inadequações na customização da plataforma para o atendimento das necessidades do contratante. | Contratado (Fornecedor) | Média | Médio | Realizar análise detalhada das necessidades antes de iniciar a customização e testes rigorosos. | Caso o defeito seja identificado, realizar correções rápidas e oferecer suporte para minimizar o impacto. |
| 5. Alteração nos prazos de implementação ou de ajustes solicitados pelo contratante | Alteração dos prazos, que gere atrasos no cronograma e aumenta os custos do projeto. | Contratante | Baixa | Médio | O contratante deve garantir que os prazos de implementação e ajustes solicitados ao contratado sejam realistas e atendam às necessidades operacionais. | implementar um processo formal de avaliação para qualquer solicitação de alteração no cronograma ou ajustes nos requisitos. Isso envolve analisar a justificativa para a alteração e seus impactos no cronograma geral do projeto, nos custos e nos recursos necessários. |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, conforme previsto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/21, bem como na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

14.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 e seus Anexos, o estudo técnico preliminar, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a)

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024**

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | REPASSE DE PERCENTUAL DO GGR PARA O MUNICÍPIO (%) |
|------|-------|--------|---|---|
| 01 | Unid. | | Deverá ser indicada marca conforme o caso | |

- Percentual de repasse do GGR para o Município resultante da fórmula abaixo:

$$100\% - x\% = \text{Menor Preço}\%$$

100 = VALOR DE REFERÊNCIA CADASTRADO NO COMPRAS.GOV.BR

X% = REPASSE PARA O MUNICÍPIO
MENOR PREÇO% = RESULTADO DA FÓRMULA QUE EQUIVALE AO REPASSE DE PERCENTUAL DA
EMPRESA À ADMINISTRAÇÃO.

- Percentual de repasse do GGR para o Município por extenso

ITEM ____ = %

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: %

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

23. ANEXO IV

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À Secretaria Municipal de Finanças

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2024.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo

ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 21/11/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611641** e o código CRC **A584E67F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001420-0

SEI Nº 5611641v1